# Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br




## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE COLABORAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 015/2023

HOMOLOGO a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a **Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Junqueirópolis**, Inscrita no CNPJ: nº 27.572.462/0001-30, com sede na Estrada Vicinal José Siniciato, Km 01, Zona Rural, em Junqueirópolis/SP, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e pelo fato de existir apenas uma entidade no município que milita no ramo de atividade objeto da parceria (desenvolver as atividades de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Junqueirópolis), nos termos do art. 31, c/c art. 24, § 2.º, I, ambos da Lei Federal n.º 13.019/14.

Junqueirópolis-SP, 23 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
**Prefeito Municipal**

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**I – APRESENTAÇÃO**

**1- Mensagem do Diretor Municipal de Educação**

A elaboração do Plano Municipal de Educação marca um momento ímpar na sociedade brasileira e no município de Junqueirópolis, pois o processo de elaboração deste plano contou com a participação não só do governo municipal, como também dos representantes das instituições escolares e da sociedade civil, conscientes da importância da educação no futuro do nosso município e do nosso país.

A construção deste Plano significa um grande avanço para a sociedade, pois visa contemplar os anseios educacionais, na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo os direitos de todos os cidadãos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e pela Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96.

Em uma sociedade democrática a escola é a instituição que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, pois é por meio dele que se concretiza a participação ativa nos processos de decisão político cultural dos grupos constituído. Dessa forma, a instituição escolar deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos.

Paulo Freire (1987), já nos dizia que é fundamental e necessário encurtar a distância entre o que se diz e o que se faz, da necessidade de se aproximar e articular o que temos e aquilo que desejamos. Nessa circunstância, para se conseguir chegar aonde se quer, tratando-se especificamente de gestão pública e educacional, digo que é preciso, acima de tudo, planejamento.

Neste sentido, o desafio é estabelecer um PME, flexível e aberto às inovações, que possibilite estabelecer um conjunto de iniciativas com o objetivo de melhorar o desempenho do sistema educacional do município.

O Plano Municipal de Educação define as diretrizes para a gestão municipal, bem como as metas para cada nível e modalidade de ensino, com o objetivo de diminuir as desigualdades sociais e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

culturais, erradicar o analfabetismo, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho, bem como a formação e a valorização do magistério.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação, consiste no propósito do poder público em desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais para o decênio 2015-2024.

Constituíram subsídios para a preparação desse documento estudos, pesquisas, contatos, reuniões de posicionamento e tomadas de decisões, que apontaram as expectativas que foram contempladas pela Divisão Municipal de Educação.

Para a concretização deste trabalho a equipe da Divisão Municipal de Educação desenvolveu estratégias visando a elaboração deste PME, partindo de uma análise efetiva acerca dos dados obtidos que refletiu de forma abrangente a construção de um diagnóstico da situação atual do município, de todas as necessidades educacionais que pudessem fornecer pistas para estabelecer diretrizes e metas para os próximos dez anos, de forma que seja possível garantir avanços em benefício de uma sociedade mais justa.

**José Henrique Rossi**
Diretor de Educação Municipal

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

2- **O Plano Municipal de Educação – exigência legal**

A Constituição Federal em seu art. 214 determina a elaboração do Plano Nacional de Educação, ratificada no art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. O art. 1º desta Lei estabelece a aprovação do PNE, com vigência de dez anos.

O art.8º desta mesma Lei determina que: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de um ano contado da publicação desta Lei".

Portanto, o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Junqueirópolis, além do cumprimento da determinação constitucional e da legislação decorrente, viabiliza a necessidade de sistematizar a organização da educação e o ensino do município, em todos os níveis e modalidades, a fim de concretizar a oferta de serviços de qualidade, evidenciando avanços ao longo do tempo e identificando lacunas que precisam maior atenção nos próximos dez anos.

A definição das diretrizes, metas e estratégias projetadas para o período de 2015 a 2024 é produto de um trabalho coletivo, envolvendo toda a sociedade junqueiropolense, incluindo os profissionais da educação, segmentos da sociedade ligados à educação, movimentos sociais organizados e a comunidade em geral que, em ocasiões diferentes, durante a elaboração deste documento, tiveram a oportunidade de contribuir na construção do mesmo, considerando as necessidades educacionais dos munícipes, em ambos os níveis e nas distintas etapas e modalidades da oferta educacional expondo suas ideias, propostas e anseios relacionados à educação no município.

Para conduzir o processo de elaboração do PME, o Decreto Municipal nº 5611 de 11 de março de 2015 instituiu a Comissão Coordenadora. Também foi nomeada a Equipe Técnica que colaborou na elaboração da proposta do Documento-Base oferecido para a Comissão para ser validado, antes da ampla divulgação e do debate público.

**II - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS**

**1- HISTÓRICO**

Localizado entre os rios Aguapeí e do Peixe e limitado no oeste pelo Ribeirão Nova Palmeira, o território de Junqueirópolis foi adquirido por seu fundador, Álvaro de Oliveira Junqueira. Iniciada a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

povoação em torno de um pequeno centro, com um botequim e poucas e precárias casas, logo passou a atrair novos moradores pela fertilidade dos solos próprios para a cafeicultura e pela abundância de madeiras de lei extraídas das matas derrubadas.

Pertenceu à comarca de Lucélia até o ano de 1948. Foi incorporado à comarca de Pacaembu, pela Lei nº 1.940, de 03 de dezembro de 1952. Em 18 de fevereiro de 1959, por meio da Lei Estadual nº 5.285, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo elevou o município de Junqueirópolis à categoria de comarca, efetivando a sua autonomia judiciária em 07 de março de 1964. Comemora-se o aniversário do município no dia 13 de junho. O município conta com uma área territorial de 582. 570 km².

Desde sua fundação, a denominação "Patrimônio de Junqueira" ensejou inúmeras polêmicas, culminando na substituição dessa denominação por Junqueirópolis – junção do nome Junqueira, indicando o fundador da terra e o sufixo polis, em referência ao conceito grego de cidade.

**2 - DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO**

O estudo sobre as características do município de Junqueirópolis e da área de abrangência em que está inserido tem por objetivo retratar e dimensionar, de forma panorâmica, seus principais indicadores socioeconômicos, envolvendo os aspectos relativos à população, à produção, ao trabalho, ao emprego e à renda, de forma a contribuir para o processo de elaboração deste Plano, sobretudo no que se refere à definição de diretrizes, metas e estratégias.

O município está localizado na região oeste do Estado de São Paulo, na região administrativa de Presidente Prudente.

De acordo com os indicadores estatísticos do Sistema Estadual de Análise de Dados, (SEADE, 2014) a economia do município provém da agropecuária, indústria, comércio e serviços, empregando formalmente, em 2013, 5.441 pessoas, com uma renda média de R$ 2.028,07.

A população em 2014 era de 19.262 habitantes. Deste número, 16,73% correspondia à população com menos de 15 anos de idade, ao passo que a população com 60 anos ou mais correspondia a 16,87% do número de habitantes (SEADE, 2014).

Quanto à urbanização, a taxa populacional em 2014 era de 83,42%, abaixo da taxa registrada na região de governo, que era de 88,90%, e abaixo do Estado, que neste período era de 96,21%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

A população urbana em 1980 era de 11.007 e a rural de 10.418, neste período a base econômica do município era agrícola, centrada na cafeicultura, com a queda da produção do café, a população rural começou então, a migrar para as periferias dos centros urbanos.

Observando a tabela abaixo verifica-se a diminuição da população total do município no período de 1980 a 2000, sendo notório o decréscimo da população rural, no entanto, a população do município começa a apresentar um pequeno acréscimo a partir de 2005 na zona urbana.

**Tabela 1- População urbana e rural – período de 1980 a 2014**

| ANO | POPULAÇÃO URBANA | POPULAÇÃO RURAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1980 | 11.007 | 10.418 | 21.425 |
| 1985 | 12.002 | 7.736 | 19.738 |
| 1990 | 12.701 | 5.381 | 18.082 |
| 1095 | 13.209 | 4.403 | 17.612 |
| 2000 | 13.426 | 3.586 | 17.012 |
| 2005 | 14.361 | 3.509 | 17.870 |
| 2010 | 15.387 | 3.324 | 18.711 |
| 2014 | 16.069 | 3.193 | 19.262 |

Fonte: Fundação Seade (2014)

A população urbana em 2010 era de 15.387 habitantes, a população rural era de 3.324 que representava 17,8%, já em 2014 a população urbana era de 16.069 e a rural de 3.193, sendo que o percentual da população rural caiu para 16,6%, é evidente que há uma tendência migratória para a zona urbana.

Ainda, conforme os indicadores da Fundação SEADE (2012), a taxa geométrica de crescimento anual da população de 2010/2014 foi de 0,73% ao ano, enquanto que a do Estado de São Paulo foi de 0,87%, apesar de ocorrer um crescimento populacional no município, observa-se que este foi aquém da média estadual.

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Observando a tabela abaixo podemos constatar a população do município em 2014, por faixa etária.

**Tabela 2: População por faixa etária - ano de 2014**

| **População** | **Quantidade** |
|---|---|
| 0 a 4 anos | 1.064 |
| 5 a 9 anos | 1.038 |
| 10 a 14 anos | 1.120 |
| 15 a 19 anos | 1.325 |
| 20 a 24 anos | 1.679 |
| 25 a 29 anos | 1.774 |
| 30 a 34 anos | 1.582 |
| 35 a 39 anos | 1.398 |
| 40 a 44 anos | 1.344 |
| 45 a 49 anos | 1.389 |
| 50 a 54 anos | 1.213 |
| 55 a 59 anos | 1.087 |
| 60 a 64 anos | 923 |
| 65 a 69 anos | 755 |
| 70 a 74 anos | 608 |
| 75 anos e mais | 963 |
| **TOTAL** | **19.262** |

Fonte: Fundação Seade (2014)

De acordo com a taxa geométrica de crescimento anual da população de 2010/2014 que foi de 0,73% ao ano, segue na tabela abaixo a estimativa populacional para os próximos 10 anos no município de Junqueirópolis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Tabela 3: Estimativa Populacional – período de 2014 a 2024**

| ANO | POPULAÇÃO |
|---|---|
| 2014 | 19.262 |
| 2015 | 19.402 |
| 2016 | 19.543 |
| 2017 | 19.685 |
| 2018 | 19.828 |
| 2019 | 19.972 |
| 2020 | 20.117 |
| 2021 | 20.263 |
| 2022 | 20.410 |
| 2023 | 20.558 |
| 2024 | 20.708 |

Fonte: Fundação Seade (2014)

Logo, no decênio deste Plano, mantida as condições atuais e a taxa geométrica de crescimento da população, haverá um acréscimo populacional de aproximadamente 7%, percentual que pouco refletirá em alteração nos projetos para a política educacional do município.

Quanto ao nível socioeconômico do município, os indicadores assinalam os resultados nas tabelas a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Tabela 4- Índice Socioeconômico de Junqueirópolis – período de 2000 e 2010**

| Renda e Rendimento Médio | 2000 | 2010 |
|---|---|---|
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares (em reais correntes) | 556,29 | 1.307,43 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares sem rendimento (em %) | 9,30 | 10,25 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares com rendimento de até 1/2 salário mínimo (em %) | 1,58 | 1,94 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares com rendimento de mais de 1/2 a 1 salário mínimo (em %) | 25,35 | 25,65 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares com rendimento de mais de 1 a 2 salários mínimos (em %) | 21,66 | 29,63 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares com rendimento de mais de 2 a 3 salários mínimos (em %) | 12,90 | 14,88 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares com rendimento de mais de 3 a 5 salários mínimos (em %) | 12,22 | 10,59 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares com rendimento de mais de 5 a 10 salários mínimos (em %) | 10,68 | 5,43 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares com rendimento de maior que 10 salários mínimos (em %) | 6,30 | 1,63 |
| Pessoas responsáveis pelos domicílios particulares sem declaração de rendimento (em %) | - | - |
| Domicílios particulares com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo (em %) | - | 5,81 |
| Domicílios particulares com renda per capita de até 1/2 do salário mínimo (em %) | - | 18,49 |
| Renda per capita (em reais correntes) | 231,03 | 605,36 |

Fonte: Fundação Seade (2013)

A tabela acima facilita entender a análise da distribuição de renda em Junqueirópolis no período de 2000 e 2010, apresentando algumas características que devem ser consideradas. Nota-se que, o rendimento médio teve um aumento significativo comparando os dois períodos, também é possível notar que em 2010, 45% das famílias tinham renda de 1 a 3 salários mínimos. Em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

compensação o número de famílias que recebiam acima de 5 salários mínimos decresceu neste período.

**Tabela 5 - Índice Socioeconômico de Junqueirópolis – período de 2000 a 2013**

| Empregos Formais/ Rendimento | 2000 | 2005 | 2010 | 2013 |
|---|---|---|---|---|
| Trabalho – empregos formais na agricultura e pecuária. | 184 | 262 | 395 | 242 |
| Trabalho – empregos formais na indústria | 62 | 1.477 | 2.056 | 2.489 |
| Trabalho – empregos formais na construção | 48 | 34 | 45 | 63 |
| Trabalho – empregos formais no comércio | 561 | 734 | 965 | 1.134 |
| Trabalho – empregos formais nos serviços | 594 | 773 | 1.237 | 1.513 |
| Trabalho – empregos formais | 1.449 | 3.280 | 4.698 | 5.441 |
| Rendimento médio do total de empregos formais (em reais correntes) | 538,94 | 784,32 | 1.405,96 | 2.028,07 |

Fonte: Fundação Seade (2013)

Essa distribuição, em 2000, demonstrava o nível de renda e, consequentemente, o padrão de vida, decorrendo daí o nível salarial médio dos trabalhadores de Junqueirópolis, que era de R$ 538,94. Este rendimento médio das pessoas responsáveis pelos domicílios se mostrou inferior à média do Estado de São Paulo, que era de R$ 1.076,21. No entanto observa-se que o nível de renda em 2013 subiu para R$ 2. 028,07.

Considerando os dados da tabela 5, o número de empregos formais em 2000 foi de 1.449, em 2005 de 3.280, em 2010 de 4.698, já em 2013, este número passou para 5.441. Analisando o período de 2000 a 2013, observa-se um crescimento de aproximadamente 73,5%.

Os dados da tabela acima confirmam que a média salarial no município em 2013 se manteve aproximadamente em 3 salários mínimos.

As atividades econômicas predominantes no município são: agropecuária, indústria, comércio e serviços. De acordo com os dados da Fundação Seade, o município de Junqueirópolis registra os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

seguintes percentuais de participação de empregos formais na agricultura, na indústria, construção civil, comércio e serviços:

**Tabela 6 - Empregos formais (em %) - ano de 2013**

| Empregos Formais | 2013 |
|---|---|
| Participação dos empregos formais na agricultura e pecuária | 4,45 |
| Participação dos empregos formais na indústria | 45,75 |
| Participação dos empregos formais na construção | 1,16 |
| Participação dos empregos formais no comércio | 20,84 |
| Participação dos empregos formais nos serviços | 27,81 |

Fonte: Fundação Seade (2013)

Observa-se, na Tabela 6 que a área da indústria foi a que mais contribuiu para a economia junqueiropolense. Em 2013 representou 45,75%, seguido de 27,81% da área de serviços.

As perspectivas diante de tais informações, em termos econômicos são otimistas e, portanto, o PME poderá representar o instrumento necessário para a melhoria do quadro social do município. Bem, sabemos que são as dimensões econômicas e educacionais, que promovem avanços no desenvolvimento social. Se o município continuar investindo em políticas públicas complementares como a saúde, a habitação, e principalmente na dimensão educacional, meta deste plano, poderá atingir, no final da década, um padrão de vida mais elevado.

Outro dado importante é que 99,3% da população que mora na zona urbana, possuem em suas residências rede de água encanada, rede elétrica, coleta de lixo e rede de esgoto. A população da zona rural recebe água de poço artesiano, possui rede elétrica, não possui coleta de lixo e nem rede de esgoto, todo o município possui coleta seletiva.

Todos esses indicadores estatísticos, bem como a realidade municipal, foram levados em consideração na elaboração do presente Plano, instrumento fundamental para que o município defina com clareza suas responsabilidades na área educacional e atue de forma organizada e planejada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Este Plano tem como objetivo, elevar sistematicamente o nível de escolaridade da população, erradicar o analfabetismo e consequentemente contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural dos munícipes, bem como instrumento imprescindível de elaboração para as políticas públicas no enfrentamento da redução das desigualdades sociais.

**III - NÍVEIS DE ENSINO**

**A - EDUCAÇÃO BÁSICA**

**1 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

**1-1- Diagnóstico**

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394/96) definiu como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil para as crianças na faixa etária de 0 a 3 anos em creches e de 4 e 5 anos em pré-escolas, conforme alterações legislativas que dispuseram sobre a ampliação do ensino fundamental para 9 anos. Previu, ainda, a centralização do atendimento das crianças em creches na área da Educação.

A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. A avaliação far-se-á mediante acompanhamento e o registro do desenvolvimento da criança, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental (artº 29 alterada pela Lei 12.796/2013). Nesta etapa da educação, a criança deve ser estimulada por meio de jogos e atividades lúdicas a exercitar suas capacidades motoras e cognitivas, a fazer descobertas e a iniciar o processo de alfabetização.

O atendimento nos estabelecimentos específicos de educação infantil vem aumentando no município, confirmando a tendência mundial de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos pressupostos advindos das pesquisas científicas sobre o desenvolvimento da criança e o consequente reconhecimento da importância da educação nos primeiros anos de vida (Lei nº 10.172/2001).

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal.

No entanto, o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda e no atendimento por parte do poder público. Ele deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, com renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e a educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade da maioria dos pais de deterem os conhecimentos necessários sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece.

Prestar atendimento nesta etapa de ensino com profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que ela pode vir a conhecer significa investir na criança de forma a garantir seu desenvolvimento. Em face disto, o presente Plano deve garantir a existência de um programa municipal de formação continuada dos profissionais do magistério.

A educação infantil ofertada para as crianças de 0 a 3 anos, no Centro Educacional Infantil (CEI) na rede municipal de Junqueirópolis, aponta aspectos positivos. Com relação aos trabalhos desenvolvidos e conquistas nos últimos anos, ressalta o suporte pedagógico, que além de uma Supervisora de Educação Infantil para toda a rede, conta com uma Coordenadora responsável e uma educadora formadora em cada instituição, que semanalmente estuda e prepara a formação em serviço das professoras da creche. Esclarecendo que o horário de estudo em serviço bem como o de atividades de trabalho pedagógico coletivo totalizam 8 horas semanais, previsto dentro da carga horária de 40 horas, de acordo com a Lei nº 11.738/2008.

Com relação às turmas de 4 e 5 anos, a rede conta com uma coordenadora pedagógica que realiza formação no horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e acompanhamento das professoras diariamente, pois de acordo com as pesquisas e a concepção de aprendizagem, essas crianças precisam ser estimuladas a se apropriar dos conhecimentos da língua escrita.

Quanto ao trabalho pedagógico efetivo com as crianças, a rotina diária propõe leitura de textos diversos, situações de aprendizagens por meio do lúdico, momentos de lazer e descanso. Permite ainda, o aprendizado nas relações de afetividade, interação, autonomia e respeito no espaço educacional. Acontece também a participação das crianças em eventos extraescolares que são realizados anualmente pela rede municipal.

O município oferece atendimento nesta modalidade de ensino nas instituições educacionais listadas abaixo, sendo 7 unidades escolares públicas municipal e 2 privadas. As públicas são os Centros Educacionais Infantis (CEIs) e as Escolas Municipais (EM).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Tabela 7 – Identificação das escolas**

| Nome da Escola | Modalidade | Natureza |
|---|---|---|
| E.M. Prof. Jair Luiz da Silva | Pré-Escola | Municipal |
| E.M. Profª Neyde M. B. Fernandes | Pré-Escola | Municipal |
| E.M. Profª Shigueko Oto Iwaki | Pré-Escola | Municipal |
| CEI Sonho de Criança | Creche e Pré-Escola | Municipal |
| CEI Cristo Redentor | Creche e Pré-Escola | Municipal |
| CEI Criança Feliz | Creche e Pré-Escola | Municipal |
| CEI Nosso Teto | Creche e Pré-Escola | Municipal |
| Escola 13 de Junho - Colégio Objetivo | Pré-Escola | Privada |
| Instituição Educacional Pintando o Sete | Creche e Pré-Escola | Privada |

Fonte: Divisão Municipal de Ensino (2015)

Os CEIs e as EM possuem áreas externas amplas com parque infantil; na parte interna, refeitório, amplo pátio coberto, salas de aulas com espaços físicos adequados, todas climatizadas e equipadas com materiais didáticos e pedagógicos.

As tabelas abaixo apresentam a população na faixa etária deste nível de ensino existente no município no período de 2010 a 2014 e a evolução das matrículas na educação infantil de acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) no mesmo período.

**Tabela 8 – População de 0 a 5 anos – período de 2010 a 2014**

| Junqueirópolis | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| População em idade escolar de 0 a 3 anos | 817 | 827 | 837 | 847 | 856 |
| População em idade escolar de 4 a 5 anos | 404 | 407 | 410 | 413 | 415 |

13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Fonte: SEADE (2014[1])

**Tabela 9 – Matrícula na educação infantil – período de 2010 a 2014**

| Matrícula inicial em Creches e Pré-Escolas (Municipais e Privadas) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2010** | **2011** | **2012** | **2013** | **2014** |
| **Creche** | 412 | 421 | 520 | 519 | 546 |
| **Pré-Escola** | 380 | 395 | 371 | 426 | 417 |

Fonte: INEP (2014)

Comparando os quadros acima, com relação à população em idade escolar de 0 a 3 anos, verifica-se que o atendimento na creche, em 2014, correspondeu a aproximadamente 64% da população desta faixa etária. Enquanto que na pré-escola, de 4 a 5 anos observa-se o atendimento de 100%.

Com relação ao tempo de atendimento, 100% das crianças matriculadas de 0 a 4 anos frequentaram a escola em tempo integral nos CEIs, enquanto que, os alunos de pré-escola com 5 anos, frequentaram a escola em tempo parcial.

Temos a apontar que o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) prevê para a próxima década que no mínimo 50% da população na faixa etária de 0 a 3 anos terão o direito de receber atendimento escolar. Assim sendo, verifica-se que o município de Junqueirópolis, em 2014, atendeu 64% da população nesta faixa etária.

Referindo-se à faixa etária de 4 a 5 anos, a meta do Plano Nacional de Educação remete-se ao ano de 2016 como limite para universalizar esse atendimento. Nesta etapa da educação infantil o município de Junqueirópolis já universalizou, porém ainda falta integralizar esse atendimento.

Verificando a projeção da população escolar residente no município no período de 2015 a 2025, temos os seguintes dados conforme o Seade:

[1] Dados extraídos da Fundação SEADE, nos quais foram pesquisados os dados da população em idade escolar de 4 a 6 anos e os dados da população em idade escolar de 6 anos, sendo suprimido dos resultados referentes à população de 6 anos de idade para alcançar os dados específicos referentes à população em idade escolar de 4 e 5 anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Tabela 10 - Projeção da população escolar de 0 a 5 anos – período de 2015 a 2025**

| **Junqueirópolis** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **2020** | **2025** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| População em idade escolar de 0 a 3 anos | 866 | 869 | 872 | 869 | 870 | 870 | 843 |
| População em idade escolar de 4 a 5 anos | 417 | 421 | 426 | 434 | 438 | 444 | 437 |

Fonte: SEADE (2015)

Analisando o quadro acima, observa-se que na projeção da população escolar de 0 a 3 anos (creche), haverá um acréscimo aproximadamente de 0,46% entre 2015 a 2019 e um decréscimo aproximadamente de 3,2% entre 2019 a 2025. Na população escolar de 4 a 5 anos (pré-escola), nota-se um aumento aproximado de 6,08% entre 2015 a 2020 e uma diminuição aproximada de 1,58% de 2020 a 2025.

A apreciação dos dados acima indica que por conta da demanda dos próximos 10 anos, não há necessidade de construção de novos espaços escolares para atender a população em estudo. Entretanto, o diagnóstico apontou uma dificuldade enfrentada atualmente nos centros educacionais, a grande quantidade de crianças atendidas, que por conta da atual demanda, o espaço tornou-se impróprio, em consequência da superlotação. É possível constatar esses dados na tabela abaixo.

**Tabela 11- Capacidade de atendimento dos CEIs de 0 a 4 anos no ano de 2015**

| CEIs | Capacidade | Atendimento |
|---|---|---|
| Criança Feliz | 180 | 253 |
| Nosso Teto | 120 | 189 |
| Cristo Redentor | 120 | 150 |
| Sonho de Criança | 80 | 142 |

Fonte: Divisão Municipal de Educação (2015)

Diante dos dados da tabela acima, verifica-se que o atendimento das crianças de 0 a 4 anos neste ano de 2015 é de 734 crianças e a capacidade de atendimento dos espaços escolares é para 500, neste sentido o atendimento está 32% acima da capacidade.

15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Portanto, o município de Junqueirópolis tem como propósito ampliar a oferta desta modalidade, superando assim, a dificuldade levantada, melhorar a qualidade no atendimento e expandir as matrículas para os bairros novos, provenientes de loteamentos, que estão localizados mais distantes do centro, atendendo assim, as necessidades dos munícipes.

Neste ano de 2015, está sendo construído um centro educacional em parceria com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, denominada Creche Escola, no Jardim Paulista, com capacidade para 150 crianças e sendo projetado outro centro educacional no Jardim Alto da Estação, com a mesma capacidade, também em parceria com a Secretaria de Estado, onde o terreno já está preparado aguardando licitação para início das obras, porém ainda não será suficiente para atender toda a demanda.

Mediante os dados levantados, esclarecimentos e averiguações realizados na educação infantil do município, as perspectivas são otimistas e caminham na busca da qualidade em todos os aspectos para melhor atender a população desta faixa etária.

O atendimento às crianças que apresentam necessidades especiais é uma prioridade, pois toda a equipe técnica pedagógica realiza um trabalho de acolhimento e direciona para que o atendimento seja o mais cedo possível com a intenção de possibilitar estímulos e condições para essas crianças se adaptarem ao convívio escolar desde pequenas.

Com relação ao transporte dos alunos da educação infantil, os que residem na cidade são conduzidos até a escola pelas famílias e os que residem na zona rural são transportados pela prefeitura com ônibus próprio, em parceria com o Programa Nacional de Transporte Escolar. Esclarecendo que cada veículo conta com um motorista e um monitor, cuja função deste é orientar e cuidar das crianças.

A alimentação oferecida aos alunos dessa faixa etária atende às orientações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) com qualidade e cardápio elaborado e supervisionado por nutricionista da prefeitura, seguindo a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os alimentos provêm do comércio local e da agricultura familiar.

**1-2- Diretrizes**

No ordenamento legal, a partir da Constituição Federal de 1988, e da aprovação da LDB nº 9394/96, que apresentou uma nova concepção de criança, entendida como sujeito de direitos. Como

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

cidadã, a criança tem direito à proteção integral assegurada pela família, pela sociedade e pelo poder público, respeitando sua condição peculiar como pessoa em desenvolvimento.

A Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, estabeleceu as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil, que devem ser contempladas na elaboração do presente Plano.

Para efeito das Diretrizes são adotadas as seguintes definições para Educação Infantil, Criança, Currículo e Proposta Pedagógica, a saber:

Educação Infantil primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, que se constituem em estabelecimentos educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial.

A Criança é entendida como sujeito histórico e de direitos que nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade produzindo cultura.

O Currículo abrange o conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

A Proposta Pedagógica ou Projeto Político Pedagógico é o plano orientador das ações da instituição e define as metas que se pretende para a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças que nela são educadas e cuidadas. É elaborado num processo coletivo, com a participação da direção, dos professores e da comunidade escolar.

Essas propostas devem ter como objetivo garantir à criança acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, saúde, liberdade, confiança, dignidade, convivência, respeito e à interação com outras crianças. Adotam-se como diretrizes as constantes na Resolução do CNE/CEB nº 5/2009, a saber:

I- As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

a) Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

b)Políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Com relação à faixa etária de 0 a 3 anos de idade, a oferta de educação infantil terá como prioridade melhorar a qualidade no atendimento, construindo novos espaços escolares e expandindo as matrículas para as famílias que buscarem esse atendimento. A universalização, neste caso, significa ofertar vagas para todas as famílias que desejarem matricular seus filhos nesta etapa da educação infantil, uma vez que a universalização pelo poder público, não é obrigatória, ficando a cargo da família a decisão sobre a matrícula.

Quanto à pré-escola, a diretriz aponta no sentido de universalizar o ensino até o ano de 2016, prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 59, de 11/11/2009, no entanto como já foi apresentado nas tabelas 8 e 9, 100% das crianças nesta faixa etária estão sendo atendidas no ano de 2015 no município de Junqueirópolis.

## 2- ENSINO FUNDAMENTAL

### 2-1- Diagnóstico

Entre as mudanças recentes mais significativas, atenção especial passou a ser dada à ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos de duração, mediante a matrícula obrigatória de crianças com 6 anos de idade, objeto da Lei nº 11.274/06, que alterou o artº 32 da LDB nº 9.394/96, e que assim dispõe:

> "Art. 32 O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
> I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
> III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
> IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social."

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

No município de Junqueirópolis o Ensino Fundamental público está organizado em dois ciclos, a saber: Ciclo I – 1º ao 5º ano – responsabilidade do município e o Ciclo II – 6º ao 9º ano – responsabilidade da rede estadual de ensino.

Assim como o sistema de ensino paulista, a rede municipal desenvolve projetos para implementar uma mudança de concepção sobre ensino, aprendizagem e avaliação. Respeitar os ritmos individuais de aprendizagem de cada aluno, garantindo uma vida escolar de sucesso e formar um cidadão consciente e confiante em sua capacidade é o principal objetivo do trabalho, indo de encontro com os objetivos da progressão continuada. Para atingir estes propósitos tanto a rede estadual como a rede municipal favorece:

- Avaliação contínua e cumulativa da aprendizagem do aluno, que ocorre ao longo de todo o processo de modo a permitir o acompanhamento do seu desempenho;
- Recuperação paralela e contínua;
- Controle da frequência escolar;
- Avaliações externas;
- Indicadores de desempenho (a partir das sondagens e avaliações externas);
- Inclusão de alunos com necessidades especiais;
- Meios de adaptação, de reclassificação e de aproveitamento de estudos;
- Articulação com as famílias no acompanhamento do aluno ao longo de todo o processo, oferecendo-lhes informações sistemáticas sobre a frequência e o aproveitamento escolar.

O processo de municipalização do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano no município ocorreu após a aprovação pelo poder legislativo da Lei nº 1.912, de 17/06/1997 e foram municipalizadas as seguintes escolas: EM Profª Shigueko Oto Iwaki, EM Profª Neyde Macedo Brandão Fernandes e EM Prof. Jair Luiz da Silva.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/2006 que amplia o ensino fundamental para nove anos a rede municipal adotou essa medida a partir do ano de 2006.

Há de se ressaltar que o Ensino Fundamental é obrigatório, portanto todas as crianças e adolescentes em idade escolar (6 a 14 anos) têm vagas garantidas nas redes de ensino do município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

No ano de 2014 foram atendidos pelo transporte escolar, aproximadamente 520 alunos/dia do Ensino Fundamental, incluindo os alunos das escolas estaduais. Porém, neste ano de 2015, por conta da reorganização da EE Prof. Geraldo Pecorari, que se tornou escola integral, foi necessário criar novas rotas de transporte escolar no âmbito urbano, pois os alunos do ensino fundamental II que não foram atendidos nesta escola tiveram que ser remanejados para a EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos, necessitando de transporte, com isso o número de alunos transportados aumentou.
Com o programa de merenda escolar, aproximadamente 2.200 alunos/dia foram atendidos no ano de 2014. Esses serviços são oferecidos a todos os alunos tanto da rede municipal como da rede estadual com recursos municipal, estadual e federal.

No município de Junqueirópolis, o atendimento neste nível de ensino é oferecido nos seguintes estabelecimentos educacionais:

**Tabela 12: Unidades Escolares de Ensino Fundamental no município**

| Nome da Escola | Modalidade | Natureza |
|---|---|---|
| EM Prof. Jair Luiz da Silva | Ensino Fundamental – Ciclo I | Municipal |
| EM Profª Neyde M. B. Fernandes | Ensino Fundamental – Ciclo I | Municipal |
| EM Profª Shigueko Oto Iwaki | Ensino Fundamental – Ciclo I | Municipal |
| EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos | Ensino Fundamental – Ciclo II | Estadual |
| EE Prof. Geraldo Pecorari | Ensino Fundamental – Ciclo II | Estadual |
| Escola 13 de Junho–Colégio Objetivo | Ensino Fundamental - Ciclos I e II | Privada |

Fonte: Divisão Municipal de Educação (2015)

A EM Profª Shigueko Oto Iwaki oferece atendimento no Ensino Fundamental – Ciclo I em período integral desde o ano de 2007, conforme orientações das legislações: CF/88, ECA/90, LDB/96, PNE/2001, FUNDEB/2007 que apontam para a ampliação do número de horas diárias do tempo escolar. Os alunos, além de frequentarem aulas do núcleo comum no período da manhã, participam no período da tarde de atividades de esportes, arte e enriquecimento curricular com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

A EE Prof. Geraldo Pecorari, a partir deste ano de 2015, foi reorganizada para oferecer o Ensino Fundamental – Ciclo II em tempo integral.

Na tabela 13 observa-se a distribuição dos alunos por ano/série conforme dados do INEP (2015), contabilizando os alunos das escolas públicas e da escola privada do Ensino Fundamental no município de Junqueirópolis no período de 2010 a 2014.

**Tabela 13: Matrículas por ano/ série - período de 2010 a 2014:**

| Matrículas | Ano/Série | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Fundamental Ciclo I | 1º | 215 | 226 | 221 | 219 | 248 |
| | 2º | 233 | 216 | 226 | 222 | 226 |
| | 3º | 229 | 242 | 221 | 225 | 234 |
| | 4º | 233 | 218 | 238 | 221 | 226 |
| | 5º | 194 | 232 | 224 | 243 | 226 |
| Ensino Fundamental Ciclo II | 6º | 189 | 207 | 233 | 234 | 262 |
| | 7º | 256 | 186 | 194 | 221 | 254 |
| | 8º | 291 | 244 | 189 | 204 | 242 |
| | 9º | 315 | 303 | 244 | 188 | 224 |

Fonte: Dados fornecidos pelas escolas do município (2015)

**Tabela 14: Matrículas no Ensino Fundamental I e II – período de 2010 a 2014**

| Matrículas (Municipais e Privadas) | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Fundamental - Ciclo I | 1104 | 1134 | 1130 | 1130 | 1160 |
| Ensino Fundamental – Ciclo II | 1051 | 940 | 860 | 847 | 982 |

Fonte: Dados fornecidos pelas escolas do município (2015)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Analisando a tabela acima, verifica-se que, em cinco anos, houve um pequeno acréscimo de aproximadamente 6,2% nas matrículas no Ensino Fundamental – Ciclo I. No entanto, no Ensino Fundamental – Ciclo II, aconteceu um decréscimo de matrículas de aproximadamente 19,5 % no período de 2010 a 2013, já em 2014, aconteceu um acréscimo de aproximadamente 7,5% neste nível de ensino.

**Tabela 15: Projeção da população escolar por faixa etária – período de 2015 a 2025**

| Junqueirópolis | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| População em idade escolar de 6 a 10 anos | 1032 | 1039 | 1050 | 1059 | 1066 | 1076 | 1104 |
| População em idade escolar de 11 a 14 anos | 881 | 872 | 864 | 854 | 844 | 834 | 877 |

Fonte: SEADE (2014)

A tabela 15 apresenta, de acordo com a projeção da Fundação Seade (2015), que a população escolar com idade de 6 a 10 anos, terá um acréscimo de aproximadamente 6,5% entre 2015 a 2025. Acréscimo pouco significativo, que provavelmente não requererá ações específicas para o aumento da demanda. No entanto, quando o objetivo é oferecer um ensino de qualidade, é imprescindível pensar e projetar ampliações e adequações nos espaços escolares de acordo com as necessidades do momento.

Os dados da tabela 15 também apresentam que a projeção da população escolar dos adolescentes entre 11 e 14 anos, no período de 2015 a 2020, sofrerá um decréscimo de aproximadamente 5,4%. Já no período de 2020 a 2025 apresentará um acréscimo de aproximadamente 5 %.

De acordo com os dados da Fundação Seade (SIM Educação), em 2013, a população em idade escolar de 06 a 10 anos era de 1.061 indivíduos, correspondendo aproximadamente 5,5% da população do município que era de 19.124 habitantes. Verificando os registros da Fundação Seade (2015), o Ensino Fundamental - Ciclo I apresentou os seguintes percentuais de matrícula: rede municipal, 91,33% e rede privada, 8,67%, totalizando 100% do atendimento nesta faixa etária. A taxa de abandono foi de 0,0% e de aprovação de 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Conforme os dados da Fundação Seade (SIM Educação), constatou-se que em 2013 a população em idade escolar de 11 a 14 anos era de 934 indivíduos, correspondendo aproximadamente a 4,9% da população do município que era de 19.124 habitantes. Averiguando os registros do Seade, o Ensino Fundamental – Ciclo II apresentou os seguintes percentuais de matrícula: rede estadual, 89,15% e rede privada, 10,85%, totalizando 100% de atendimento nesta faixa etária. A taxa de abandono foi de 0,0% e de aprovação de 95,7%.

O desenvolvimento do sistema de avaliação externa tem sido preocupação da rede municipal de ensino. A Divisão de Educação Municipal criou há 15 anos o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar de Junqueirópolis (SAREJ), que ao longo desses anos vem se aperfeiçoando, são avaliações elaboradas pela equipe de supervisoras contemplando os direitos de aprendizagem de linguagem e de matemática. Sendo aplicadas três vezes ao ano, uma no início com o objetivo de diagnosticar as habilidades já adquiridas pelos alunos, a segunda no final do 1º semestre e a terceira no final do ano com a finalidade de avaliar se os objetivos educacionais planejados foram alcançados.

Os alunos da rede municipal e estadual são avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP), atualmente o município tem se valido dos indicadores demonstrados pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

O IDEB, criado pelo Ministério da Educação, faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação. Trata-se de um indicador de qualidade educacional que combina informações do desempenho dos alunos (5º e 9º anos do ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio) em exames padronizados (Prova Brasil), mais as taxas de aprovação, reprovação e abandono medidas pelo Censo Escolar da Educação Básica (Educacenso).

A rede municipal de ensino de Junqueirópolis tem se destacado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), como revela o quadro abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Tabela 16: Município de Junqueirópolis e as metas no IDEB para o Ens. Fund. I**

| | IDEB observado | | | | Metas projetadas | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junqueirópolis | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| | 5.6 | 6.6 | 7.2 | 7.4 | 5.7 | 6.0 | 6.3 | 6.5 | 6.7 | 6.9 | 7.1 | 7.3 |

Fonte: IDEB (2014)

De acordo com o quadro acima, as metas do IDEB projetadas para o município no Ensino Fundamental – Ciclo I, nível de ensino que está sob sua responsabilidade, já foram atingidas. Isso mostra que as ações que estão sendo desenvolvidas na rede municipal para garantir a aprendizagem dos alunos estão alcançando resultados positivos.

Esses resultados positivos estão em parte vinculados ao acompanhamento didático pedagógico que é oferecido à rede municipal, além do acompanhamento de uma supervisora existe também uma coordenadora pedagógica por ano/série para promover estudos, orientações e direcionamento no trabalho dos professores realizado nas HTPC, bem como acompanhar o desenvolvimento das atividades em sala de aula.

Os alunos das escolas municipais possuem acompanhamento com um professor especialista na sala de informática no horário de aula e também professor de educação física.

Segundo o INEP, o IDEB do Ensino Fundamental – Ciclo II, cuja responsabilidade no município é da Secretária de Educação Estadual, apresentou os seguintes índices:

**Tabela 17: Município de Junqueirópolis e as metas no IDEB para o Ens. Fund. II**

| | IDEB observado | | | | Metas projetadas | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junqueirópolis | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| | 4.7 | 4.6 | 4.9 | 4.9 | - | 4.7 | 4.9 | 5.3 | 5.6 | 5.8 | 6.0 | 6.3 |

Fonte: IDEB (2014)
Obs: Não havia meta projetada em 2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

De acordo com o quadro acima, em 2011 a meta do IDEB projetada para o município no Ensino Fundamental – Ciclo II foi de 4,9, sendo que foi atingida. Já, em 2013, a meta projetada de 5,3 para o município não foi alcançada.

A EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos atende seus alunos nos finais de semana em um programa social[2], cerca de 400 alunos são beneficiados com atividades de esportes, lazer e cultura.

Os alunos do Ensino Fundamental - Ciclo II da rede estadual contam com o Centro de Estudos de Línguas (CEL) instalado na EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos que oferece os cursos de Espanhol e Inglês.

**2-2- Diretrizes**

O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito nos termos da Constituição Federal de 1988, é direito público subjetivo, portanto, cabe ao Estado garantir o acesso, a permanência e a conclusão de todos aqueles que estiverem na faixa etária (6 a 14 anos) correspondente à obrigatoriedade.

De acordo com a Constituição Federal, a responsabilidade pela oferta do Ensino Fundamental é dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal em regime de colaboração.

O objetivo desse nível de ensino no município é a manutenção da universalização já alcançada, aliada a uma escola comprometida com a igualdade de acesso ao conhecimento e especialmente empenhada em garantir aos grupos menos favorecidos da população a permanência e o sucesso escolar.

Nesse sentido, a formação continuada e permanente dos docentes se impõe como diretriz obrigatória, requisito necessário para garantir a qualidade do ensino púbico.

As escolas deverão observar integralmente as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental, editadas pelo Conselho Nacional de Educação (Res. n.º 7, do CNE/CEB de 14/12/2010), bem como as diretrizes operacionais para a oferta do Ensino Fundamental de nove anos (Res. nº 1/ CNE/CEB/ 2010), estabelecendo como norteadores das ações pedagógicas os seguintes princípios:

[2] No ano de 2015 este programa recebe o nome de Escola da Família.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

a) Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação;

b) Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e outros benefícios; de exigências de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades; de redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;

c) Estéticos: de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

A inclusão dos alunos com necessidades especiais nas classes regulares representa um avanço histórico em relação ao movimento de integração social. Diante disso, as escolas públicas existentes no município, sejam estaduais ou municipais, vêm se adaptando às mudanças necessárias, tanto no espaço físico, como também na aquisição de materiais didático-pedagógicos que favoreçam benefícios a esses alunos.

**3- ENSINO MÉDIO**

**3-1- Diagnóstico**

O Ensino Médio é a etapa final da educação básica - em particular, vai além da formação profissional, e atinge a construção da cidadania, oferece aos jovens perspectivas culturais para que possam expandir seus horizontes e dotá-los de autonomia intelectual, assegurando-lhes o acesso ao conhecimento historicamente acumulado e à produção coletiva de novos conhecimentos, uma chave para o exercício dos demais direitos sociais (BRASIL, 2011).

A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso II, atribuiu ao Estado o dever de promover a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, porque esta é a etapa onde se concretizam as ideias do pleno exercício da cidadania e o embasamento para exercer atividades produtivas, bem como para dar prosseguimento nos estudos, alcançando níveis mais elevados de educação, objetivando o pleno desenvolvimento pessoal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Após vinte e sete anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, a "progressiva universalização" desse nível de ensino que essa legislação contemplava, deveria ter se concretizado de forma definitiva, garantir a todos os brasileiros em idade escolar o direito de frequentar o Ensino Médio. Como isso não aconteceu, foi aprovada a Emenda Constitucional nº. 59/2009, que nos termos da nova redação do inciso I do art. 208 da CF/88 torna obrigatório e gratuito o ensino dos 4 aos 17 anos. A referida obrigatoriedade deverá se concretizar até 2016.

De acordo com a CF/88, a oferta deste nível de ensino na rede pública é de responsabilidade da Secretária de Educação do Estado, sendo que, até o ano de 2014 esta etapa de ensino no município foi oferecida pela EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos e EE Prof. Geraldo Pecorari. Porém, neste ano de 2015 passou a ser oferecida apenas pela EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos.

Além desta escola, o município conta com o atendimento de uma escola privada que oferece essa etapa de ensino - Escola 13 de Junho - Colégio Objetivo.

Na tabela abaixo, observa-se a distribuição dos alunos por ano/série conforme dados do INEP (2014), contabilizando os alunos da escola pública e da escola privada que frequentaram o Ensino Médio no município de Junqueirópolis no referido período.

**Tabela 18: Distribuição dos alunos nas séries do Ensino Médio – período de 2010 a 2014**

| | **Ano/Série** | **2010** | **2011** | **2012** | **2013** | **2014** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Escolas estadual e privada** | **1ª** | 300 | 300 | 308 | 240 | 199 |
| | **2ª** | 271 | 266 | 270 | 259 | 228 |
| | **3ª** | 211 | 226 | 254 | 229 | 233 |

Fonte: INEP (2010, 2011, 2012, 2013) /Educacenso (2014)

Analisando a tabela acima, constata-se que no período de 2010 a 2014, houve um decréscimo na 1ª série de aproximadamente 33,5%, enquanto que na 2ª série um decréscimo de aproximadamente 15,9% e na 3ª série uma variação: acréscimo entre 2010 a 2012 e decréscimo de aproximadamente 8,2% de 2012 a 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Tabela 19: Evolução das matrículas no Ensino Médio no município – período de 2010 a 2014**

| Escolas pública e privada | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| Ensino Médio | 737 | 772 | 796 | 701 | 660 |

Fonte: Fundação Seade/Educacenso (2014)

Comparando os dados da tabela 19, verifica-se que o número de matrículas de 2010 a 2012, apresentou um acréscimo de aproximadamente 7,5%; entretanto, de 2012 a 2014 houve um decréscimo de 17,1%, comprovando a diminuição desse atendimento apresentado na tabela 18.

**Tabela 20: Dados do Ensino Médio no município de Junqueirópolis - período de 2010 a 2013**

| Ensino Médio (Estadual e privada) | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|---|---|---|---|
| Matrícula | 737 | 772 | 796 | 701 |
| Taxa de abandono | - | - | - | - |
| Taxa de reprovação | 5,5 | 5,4 | 13,0 | 7,7 |
| Taxa de aprovação | 94,5 | 94,6 | 87,0 | 92,3 |
| Distorção idade-série | - | 13,1 | 12,8 | 8,7 |
| Concluintes | 201 | 201 | 213 | - |
| Empregos Formais das pessoas com ensino médio completo | 2.062 | 2.261 | 2.543 | 2.824 |

Fonte: Fundação Seade (2014)

Observando os registros acima, o número de empregos formais das pessoas com Ensino Médio completo em 2010 era de 2.062, enquanto que em 2013 esse número subiu para 2.824, representando um acréscimo aproximado de 27%. Com esses dados, conclui-se que quanto maior for o nível de escolaridade do jovem mais chance ele terá de ingressar no mercado de trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Tabela 21: Projeção da população escolar – 15 a 17 anos**

| Junqueirópolis | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| População em Idade Escolar 15 a 17 anos | 745 | 723 | 703 | 685 | 664 | 645 | 633 |

Fonte: Seade (2014)

Na projeção da população escolar de 15 a 17 anos, entre 2015 e 2025, haverá um decréscimo de aproximadamente 15,03%, segundo dados da Fundação SEADE. Verificando esses dados o Ensino Médio no município apresentou os seguintes percentuais no ano de 2013:

**Tabela 22: Dados do Ensino Médio em 2013**

| Ensino Médio | Ano | Quantidade | Percentual |
|---|---|---|---|
| População em idade escolar de 15 a 17 anos | 2013 | 767 | 4,01 |
| Matrícula (Estadual e Privada) | 2013 | 701 | 91,5 |
| Distorção idade série | 2013 | - | 8,7 |
| Taxa de abandono | 2013 | - | 0,0 |
| Taxa de aprovação | 2013 | - | 92,3 |
| Taxa de reprovação | 2013 | - | 7,7 |
| Taxa de escolarização líquida da população de 15 a 17 anos | 2013 | - | 76,01 |
| Alunos que atingiram o nível adequado no Saresp em Língua Portuguesa | 2012 | - | 36,48 |
| Alunos que atingiram o nível adequado no Saresp em Matemática | 2012 | - | 16,35 |

Fonte: Fundação Seade, (2013)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Comparando a população em idade escolar de 15 a 17 anos no ano de 2013[3] do município de Junqueirópolis, que era de 767 jovens e o número de matriculados de 701, constata-se que 66 jovens não estavam matriculados no Ensino Médio, correspondendo aproximadamente a 8,5%.

**Tabela 23: Metas nacionais projetadas para o IDEB - Ensino Médio**

| IDEB | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ensino Médio** | 3,7 | 3,9 | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

Fonte: IDEB (2014)

Nesta etapa de ensino, o IDEB registrado no país em 2013 foi de 3,7 o mesmo registrado em 2011. O índice ficou abaixo da meta de 3,9 projetada pelo MEC, enquanto que o IDEB, do Ensino Médio, no Estado de São Paulo foi de 4,1 em 2013, o mesmo valor apurado em 2011.

Os alunos do ensino médio da rede estadual contam com o Centro de Estudos de Línguas (CEL) instalado na EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos que oferece os cursos de Espanhol e Inglês. Em 2015 estão frequentando os cursos 161 jovens, somando os alunos do ensino fundamental e do ensino médio.

No ano de 2014, 64 alunos/dia da zona rural do Ensino Médio foram atendidos pelo transporte escolar. Porém, neste ano de 2015, por conta da criação da escola integral estadual, foi necessário criar novas rotas de transporte escolar no âmbito urbano, pois os alunos do ensino médio, que eram atendidos nesta escola, tiveram que ser remanejados para a EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos, necessitando de transporte, com isso o número de alunos transportados aumentou.

O programa de merenda escolar atendeu 573 alunos/dia deste nível de ensino no ano de 2014. Esses serviços são oferecidos a esses alunos a partir de uma parceria entre a União, o Estado e o Município.

Essa etapa de ensino não é responsabilidade do município, porém, é necessário constar neste Plano as expectativas que os munícipes esperam quanto à qualidade de educação oferecida.

[3] Foram utilizados os dados de 2013, por não estarem disponíveis os dados de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**3-2-Diretrizes**

Conforme o estabelecido na LDB nº 9394/96 e no Art. 211 § 3º da Constituição Federal de 1988, o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve ser ofertado prioritariamente pelos Estados e pelo Distrito Federal.

O artigo 35 da LDB nº 9394/96 trata das finalidades do Ensino Médio que definem a identidade da escola no âmbito de quatro indissociáveis funções, a saber:

I - consolidação dos conhecimentos anteriormente adquiridos;

II - preparação do cidadão para o trabalho;

III - implementação da autonomia intelectual e da formação ética; e

IV - compreensão da relação teoria e prática.

Vale ressaltar que o município também tem sua parcela de responsabilidade, pois os alunos são cidadãos que residem no município. O Poder Público como um todo, deve articular-se para garantir o ensino médio obrigatório e gratuito.

Desta forma, de acordo com o art. 211 da CF/88, o presente Plano entende que ao município fica reservado o papel de colaborar com o Estado, intervindo para que este garanta o acesso e o sucesso dos estudantes.

**3.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**3.2.1. Diagnóstico**

Ao longo da história da educação brasileira, o Ensino Superior sempre foi privilégio de uma pequena parcela da população, e este nível de ensino continua enfrentando sérios problemas. O primeiro problema diz respeito à cobertura de atendimento. Das modalidades de ensino, juntamente com a educação infantil, é a que continua oferecendo menor índice de atendimento à população.

Em 2001, apenas 13% dos jovens de 18 a 24 anos tiveram acesso ao ensino superior. A taxa de escolarização no ensino superior tem sido inferior a diversos países da América do Sul, e esta situação é incompatível com a posição de liderança econômica do país. O nível de desenvolvimento industrial e tecnológico do Brasil exige uma expansão desse nível de ensino.

No Brasil, o Ensino Superior é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre lato *sensu* (especializações e MBAs) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados).

Este nível de ensino, além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino à distância (EAD). Existem também cursos semipresenciais.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida com o objetivo de garantir a qualidade dos cursos superiores no País.

Embora a situação ainda esteja longe de ser aceitável, atualmente, o MEC tem tomado algumas medidas para possibilitar o acesso de um maior número de pessoas a esse nível de ensino. Programas como o FIES, PROUNI, SISU, e a reserva de vagas para alunos oriundos de escolas públicas são algumas dessas medidas.

De acordo com os dados do IBGE, em 2010, no município de Junqueirópolis, havia 1.372 pessoas com o ensino superior completo.

Diante dos dados oferecidos pela Fundação Seade, o número de habitantes com 18 e 19 anos, nos últimos cinco anos, foi a seguinte no município de Junqueirópolis:

**Tabela 24: População em idade escolar de 18 a 19 anos de Junqueirópolis**

| **Ano** | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| **População** | 580 | 580 | 575 | 574 | 569 |

Fonte: Fundação Seade (2014)

É possível perceber que também a população dessa faixa etária apresentou um ligeiro decréscimo, porém não se têm dados que confirmem se, todos esses jovens estão frequentando o ensino superior.

No município existe uma instituição privada de ensino superior, a Faculdade de Junqueirópolis, que oferece o curso de Pedagogia e Letras.

De acordo com os dados fornecidos pela Divisão Municipal de Educação (2015), 86 profissionais que atuam na rede foram formados por esta instituição e mais 20 profissionais da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

educação (auxiliar de serviço I e II) estão cursando Pedagogia neste ano de 2015. Com isso, observa-se o impacto positivo e a importância que esta instituição representa para o município, possibilitando que muitas pessoas que não possuíam condições de cursar essa etapa escolar em outra cidade concluíssem esse nível de ensino.

A tabela abaixo traz informações da Fundação Seade com relação ao trabalho formal das pessoas com ensino superior no município de Junqueirópolis.

**Tabela 25: Número de pessoas empregadas com curso superior**

| Junqueirópolis | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|---|---|---|---|---|
| Empregos formais das pessoas com ensino superior completo | 557 | 555 | 600 | 652 |

Fonte: Fundação Seade (2013)

Analisando essas informações, constata-se que, no período de 2010 a 2013, houve um acréscimo de 14,57% na contratação para o trabalho formal de pessoas com ensino superior completo.

No entanto, não diferentemente do que acontece em todos os pequenos municípios do Estado, muitos jovens ainda procuram os centros maiores, onde a oferta de cursos superiores são mais competitivos, e consequentemente, quando terminam o curso dificilmente retornam para o município.

Existe também um número aproximado de 270 estudantes que todos os dias viajam para estudar nos municípios vizinhos de Dracena, Adamantina e Presidente Prudente. Dentre os cursos mais frequentados estão Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Psicologia, Fisioterapia, Serviço Social, Agronomia, Farmácia, Nutrição, dentre outros.

Do ponto de vista da organização legal do Ensino Superior, não cabe ao município atuar neste nível de ensino, tarefa reservada à União, aos Estados e Distrito Federal, no entanto, o município também colabora por meio de convênio com a Faculdade de Junqueirópolis, oferecendo bolsas de estudos para as pessoas que residem no município cursarem o ensino superior. Também possui convênio com a Associação dos Estudantes de Junqueirópolis (ADEJ) para oferecer uma ajuda de custo no transporte dos estudantes que cursam o ensino superior nos municípios vizinhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**3-2- Diretriz**

Como o município não tem o papel de atuar neste nível de ensino, compete a este Plano estabelecer metas e estratégias para que a municipalidade atue como colaborador das ações favorecendo à população o acesso a este nível de ensino.

**IV- MODALIDADES DE ENSINO**

**1-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**1-1- Diagnóstico**

A Constituição Federal de 1988 no inciso I do art. 214 determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo no Brasil.

Neste sentido a LDB nº 9394/96 no § 1º do art. 37 dispõe que "os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas (…)".

Trata-se de uma força tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos. Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o país continua exibindo um número alarmante de analfabetos.

A taxa de alfabetização é um dado muito importante para se avaliar a situação educacional e as condições sociais do país. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), em 2013, a taxa de analfabetismo das pessoas com 15 anos ou mais, no Brasil, era de 8,5%. Considerando que a população brasileira, de acordo com o IBGE em 2013, foi de 200 milhões, essa taxa representa 170 mil pessoas, portanto esse problema precisa de uma ação concreta por parte do poder público para ser minimizado.

Em nosso município, de acordo com dados da Fundação SEADE, em 1991 a taxa de analfabetismo da população com idade igual ou superior a 15 anos correspondia a 19%. Em 2000, a taxa registrada foi de 13,64% e em 2010 de 7,99%, abaixo da média nacional.

Ainda que tenha diminuído o percentual de analfabetos de 1991 até o ano de 2010, no município de Junqueirópolis, a taxa de analfabetismo registrada é superior à registrada na região de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

governo de Presidente Prudente, na qual está inserido o município, cuja taxa foi de 7,8% em 2010. Também é consideravelmente superior a do Estado de São Paulo, cuja taxa de analfabetismo registrada no mesmo ano foi de 4,33%.

Considerando que, de acordo com o mesmo índice, a população do município era de 18.711 habitantes no ano de 2010, então, o número de analfabetos correspondia a aproximadamente 1.495 pessoas, número bastante elevado.

Sabe-se que o analfabetismo concentra-se nas faixas etárias mais elevadas, porque essas pessoas não tiveram acesso à escola na idade certa, pois as condições sociais que elas viveram e as sequelas de um passado ainda mais perverso se associaram para que muitos brasileiros não se apropriassem desse direito. Sabe-se também que o quadro sócio educacional seletivo do Brasil continua a reproduzir excluídos dos ensinos fundamental e médio, mantendo adolescentes, jovens e adultos com escolaridade obrigatória incompleta.

No entanto, essa constatação demonstra o quanto é difícil de ser solucionado esse problema em nosso país. Entretanto, no decorrer destes 10 anos, ações específicas deverão ser implantadas, visando à redução desse índice.

O objetivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é garantir acesso àqueles que não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa, além de garantir acesso aos analfabetos, será necessário desenvolver ações que possibilitem a continuidade e a conclusão dos estudos. Por falta de dados concretos, não foi possível constatar o número exato de pessoas que residem no município que estavam nesta situação no encerramento da coleta de dados.

A rede municipal de educação oferece a EJA – Ensino Fundamental – Ciclo I, com organização semestral. A rede estadual oferece a EJA, no Ensino Fundamental – Ciclo II, equivalente aos anos finais e no Ensino Médio.

A EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos é responsável pelo atendimento da EJA no estabelecimento penal localizado no município. Neste ano de 2015 encontram-se matriculados 95 detentos que frequentam o ensino fundamental e o ensino médio.

No município, a oferta em 2015 está sendo realizada nas seguintes instituições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Tabela 27: Instituições escolares do município que oferecem a EJA**

| Escolas | Etapa | Natureza |
|---|---|---|
| EM Profª Neyde Macedo B. Fernandes | Ensino Fundamental – Ciclo I | Municipal |
| EE Profº Idene Rodrigues dos Santos | Ensino Fundamental – Ciclo II e Ensino Médio | Estadual |

Fonte: Divisão Municipal de Educação (2015)

Na tabela abaixo, observa-se a evolução das matrículas na EJA no período de 2010 a 2014, de acordo com dados do Censo Escolar:

**Tabela 28: Matriculas da EJA no município – período 2010 a 2014**

| EJA | 2010 | | 2011 | | 2012 | | 2013 | | 2014 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fun. | Méd. | Fun. | Méd. | Fun. | Méd. | Fun. | Méd. | Fun. | Méd. |
| Rede Municipal | - | - | - | - | 16 | - | 13 | - | 18 | - |
| Rede Estadual | 19 | 100 | 154 | 78 | 219 | 124 | 93 | 95 | 128 | 133 |
| Total | 19 | 100 | 154 | 78 | 235 | 124 | 106 | 95 | 146 | 133 |

Fonte Censo Escolar/INEP (2014)

De acordo com os dados da tabela acima, é possível constatar que a procura pelos anos iniciais do ensino fundamental tem sido mínima, isso prova que as pessoas que não possuem nenhuma escolarização encontram-se numa faixa etária bastante elevada e têm pouco interesse em frequentar a escola.

No entanto, até o final do decênio deste Plano, o número de analfabetos e não concluintes da educação básica deverão ser reduzidos em todo o país e consequentemente também no município, haja visto que a população jovem está sendo alfabetizada em sua totalidade, ao mesmo tempo em que a extensão da obrigatoriedade do ensino se fortalecerá nos programas de educação de jovens e adultos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**1-2-Diretrizes**

As diretrizes nacionais da Educação de Jovens e Adultos, como modalidade da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, foram instituídas pela Resolução CNE/CEB n.º 1, de 5 de julho de 2000, do Conselho Nacional de Educação. Por sua vez, por meio da Resolução CNE/CEB nº 03/2010, instituiu-se as diretrizes operacionais para a educação de jovens e adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nessa modalidade de ensino; idade mínima e certificação nos exames; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação à Distância.

De acordo com as referidas Resoluções, compete a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos, respeitada a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federados.

A organização da EJA é bastante flexível, tendo em vista facilitar o acesso da população que necessita dessa modalidade de ensino, com finalidade específica de erradicar o analfabetismo e elevar o nível de escolaridade.

Dessa forma, adotar-se-á como diretriz referente à oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos, o que determina o inciso I do art. 208 da Constituição Federal que garante educação básica obrigatória e gratuita inclusive a todos os que a ela não tiveram acesso na idade certa.

Como já foi mencionado anteriormente, e em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 211 da CF/88 o poder público municipal é responsável pela oferta do Ensino Fundamental – Ciclo I, assim sendo, o atendimento para esta modalidade da EJA é responsabilidade da rede municipal. Enquanto que o Ciclo II do Ensino Fundamental e o Ensino Médio no município estão sob a responsabilidade da rede estadual.

A CF/88 determina também que o município deve atuar em regime de colaboração com a União e o Estado na implantação de programas de erradicação do analfabetismo. Para que os objetivos dos cursos dessa modalidade de ensino sejam alcançados, experiências inovadoras deverão ser implantadas, organizando-se cursos de forma diferente dos cursos relativos ao ensino regular. Para isso, deverão ser utilizados recursos e materiais didáticos pedagógicos adequados, aliados à capacitação dos docentes para atuarem nessa modalidade de ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

De acordo com as legislações emitidas pelo MEC, sempre que possível, a EJA deverá estar aliada à educação profissional de nível básico, visando oferecer qualificação e requalificação profissional aos educandos.

**1- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**2-1-Diagnóstico**

Mudanças nos processos produtivos, rápidas evoluções e acelerada presença de tecnologias modernas têm promovido profunda reorganização no mundo do trabalho. Em consequência desse desenvolvimento ocorre a redução de postos de trabalhos e surge cada vez mais a necessidade de mão de obra qualificada.

Diante disso, são necessárias constantes articulações entre os mundos do trabalho e da educação, surgindo novos desafios para as instituições de formação profissional e para as universidades.

Os cursos de Educação Profissional apresentam-se como propiciadores de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de trabalho principalmente por ser uma formação mais rápida.

O capítulo III da LDB nº 9394/96 trata da educação profissional. O art. 39 dispõe sobre os objetivos e as formas de organização, a saber:

> "Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)
> § 1o Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).
> § 2o A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).
> I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).
> II – de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

III – de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).
§ 3o Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.” (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

Além disso, o art. 40 prevê que a educação profissional poderá ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por outras estratégias, em instituições de ensino ou no próprio ambiente de trabalho.

O decreto presidencial nº. 5.154, de 23 de julho de 2004, regulamentou a oferta de cursos de educação profissional, de modo que podemos identificar três níveis de formação:

I - qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores;

II - educação profissional técnica de nível médio; e

III - educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, referidos no inciso I, incluem a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, e poderão ser ofertados a qualquer cidadão, seja qual for o seu nível de escolaridade, e tem por objetivo o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Referidos cursos articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de EJA, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, o qual, após a conclusão, com aproveitamento dos referidos cursos, fará jus a certificados de formação inicial ou continuada para o trabalho.

A educação profissional técnica de nível médio, será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio.

O inciso III de formação refere-se aos cursos de graduação e pós-graduação que serão organizados, nos termos do art. 5º do decreto presidencial, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

No Estado de São Paulo, no âmbito público, existe o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) o Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo (CEFETSP), escolas e colégios vinculados a instituições públicas.

No âmbito privado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Nacional de Aprendizagem Agrícola (SENAR), Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), Serviço Nacional de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), Serviço Social da Indústria (SESI) escolas e centros de formação profissional, mantidos por sindicatos de trabalhadores, escolas e fundações mantidas por grupos empresariais, escolas particulares, escolas vinculadas a ONGs de cunho religioso, comunitário e educacional.

No município de Junqueirópolis existem duas classes descentralizadas com 17 alunos no curso Técnico em Contabilidade e 16 no Curso Técnico em Administração, vinculadas ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) que funciona na EE Prof. Idene Rodrigues dos Santos, uma parceria entre o governo do Estado e o governo municipal.

Outra iniciativa positiva no município é o Programa de Qualificação de Aprendizagem aprovado pelo Ministério do Trabalho que o Centro Comunitário Semente da Vida, entidade não governamental, desenvolve. Esse programa tem como objetivo expandir as condições e as possibilidades para a inserção do jovem aprendiz no mercado de trabalho. O programa tem duração de 16 meses e abrange dois cursos: Aprendizagem Comercial em Operação de Supermercado (CBO nº5211-25) e Aprendizagem Comercial em Serviço de Escritório (CBO nº 4110-05). São atendidos jovens de ambos os sexos, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses, estar regularmente matriculado, cursando pelo menos o 7º ano do Ensino Fundamental.

De acordo com a ADEJ existe também no município cerca de 80 pessoas que frequentam diversos cursos profissionalizantes em Dracena e Presidente Prudente, o município fornece subsídio para o transporte desses alunos.

Além disso, no município existem duas usinas de Álcool que oferecem cursos técnicos para seus funcionários e a Prefeitura colabora oferecendo salas e equipamentos para realização desses cursos. Há também dois sindicatos dos trabalhadores rurais que constantemente oferecem cursos de curta duração.

De acordo com as legislações, o município não possui competência para atuar diretamente nos cursos de educação profissional técnica de nível médio e nos de educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, ficando sob sua responsabilidade somente a possibilidade de atuar na formação inicial e continuada de trabalhadores. Mesmo assim, só poderá legalmente utilizar os recursos financeiros vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal quando esses cursos forem oferecidos de forma articulada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

com os cursos da EJA, equivalentes ao ciclo do ensino fundamental que o município oferece, no caso de Junqueirópolis, ciclo I do ensino fundamental.

**2-2- Diretrizes**

Não compete ao município atuar na educação profissional relativamente aos cursos técnicos de nível médio e superior, como já foi esclarecido. Do ponto de vista da organização nacional, tal obrigação cabe à União, Estados e Distrito Federal. Diante de tal realidade, nessas modalidades de ensino, o papel do município também é de colaborador e articulador. Entretanto, o Município deverá atuar na formação inicial e continuada de trabalhadores, preferencialmente em articulação com a educação de jovens e adultos.

**3- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**3-1- Diagnóstico**

Para acompanhar as transformações que a contemporaneidade exige, a educação escolar também tem buscado ao longo dos tempos fazer adequações indispensáveis às mudanças exigidas pela sociedade. Nesse contexto, a inclusão apresenta-se como necessária para que se faça cumprir o que estabelece a CF/88 em seu art. 208, inciso III, que garante o direito das pessoas com necessidades especiais de receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino. Para tanto, faz-se necessário a integração plena dos alunos com necessidades educacionais especiais às escolas regulares, fazendo valer, a estes, a oportunidade de usufruir dos seus direitos.

Em conformidade com a CF/88, a LDB nº 9394/96 traz um capítulo para esclarecer e regulamentar esse atendimento. O art. 58 regulamenta que a Educação Especial é uma modalidade de educação escolar, e deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais. Os parágrafos pertinentes a este artigo explicitam que:

> **§ 1º** Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
>
> **§ 2º** O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
>
> **§ 3º** A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

De acordo com a tabela abaixo, no município, nos últimos dez anos, a inclusão de alunos com necessidades especiais foi:

**Tabela 29: Número de alunos com necessidades especiais matriculados nas escolas do município de Junqueirópolis.**

| Escolas | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Municipais** | 36 | 27 | 17 | 17 | 15 |
| **Estaduais** | 39 | 34 | 47 | 32 | 32 |
| **Privadas** | - | - | 1 | - | - |

Fonte Censo Escolar/INEP (2013)

De acordo com os dados acima, é possível verificar que até o ano de 2011 o número considerado de deficientes na rede municipal não era real porque, até então, a rede não possuía uma equipe multidisciplinar que acompanhasse e encaminhasse esses alunos para um diagnóstico clínico, sendo comum apenas o diagnóstico dos professores que apresentava os alunos com dificuldades de aprendizagem como deficientes.

Esses alunos da rede municipal estão incluídos nas salas regulares e no contraturno frequentam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na:

- Sala de Recursos: uma sala de aula na EM Profª Neyde Macedo Brandão Fernandes, onde o professor especialista suplementa e complementa o atendimento educacional realizado nas salas regulares. Esta sala está dotada de equipamentos e recursos pedagógicos adequados às necessidades educacionais dos alunos. O atendimento é realizado individualmente ou em pequenos grupos, de acordo com as necessidades de cada grupo, em horário diferente daquele em que frequentam a classe regular.
- APAE de Dracena: convênio entre a Prefeitura e esta instituição, onde alguns alunos que cursam o ensino regular frequentam essa instituição no contraturno para receberem atendimento especializado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

As escolas estaduais do município encaminham seus alunos deficientes para a sala de recurso e para a APAE, ambas em Dracena, o aluno deficiente auditivo incluído na sala de aula regular possui um interlocutor.

**3-2- Diretrizes**

A inclusão de todos os educandos com necessidades educacionais especiais de 0 a 10 anos na rede regular de ensino é a diretriz central da rede municipal de ensino aliada ao oferecimento de serviços de atendimento educacional especializado, nos termos preconizados pela LDB nº 9394/96 e das Resoluções nºs 2/2001 e 4/2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que tratam, respectivamente, da Instituição das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e das Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica na modalidade educação especial. Para tanto, adota-se como diretrizes:

- A disseminação na comunidade escolar e local da cultura da inclusão;
- A formação e a capacitação contínua de profissionais especializados;
- A integração de profissionais que atuam como tutores e intérpretes quando necessário;
- O aparelhamento dos serviços de atendimento educacional especializado;
- A eliminação das barreiras arquitetônicas em todos os estabelecimentos de ensino;
- O de transporte escolar adequado.

**V- FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**1-1-Diagnóstico**

No contexto atual, buscar a formação permanente é uma exigência, principalmente quando se refere ao profissional do magistério. Essa necessidade tem se acentuado, visto que a capacidade profissional não se esgota apenas na formação técnica, ela se realiza principalmente no trabalho conjunto, tendo como base a reflexão coletiva sobre as práticas docentes, de modo a possibilitar que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

os professores examinem suas teorias, seus procedimentos, suas concepções, fazendo uma constante avaliação do trabalho desenvolvido.

O conhecimento do professor deve se construir no curso de formação inicial, ampliando-se nas ações de formação continuada. A construção desse conhecimento se desenvolve na medida em que se vai estudando, refletindo sobre a prática e construindo conhecimentos, experiências por meio da observação e das situações didáticas reais que se participa. Esses conhecimentos se expressam, portanto, num saber agir em situações concretas. Desse modo o conhecimento profissional do professor é aquele que favorece o exercício autônomo e responsável das funções profissionais, cujo contexto é marcado consideravelmente pelo imprevisível e pelo imponderável (JAMPANI, 2012).

A formação continuada de professores – ora chamada de reciclagem, ora de treinamento, capacitação ou aperfeiçoamento profissional – tem história recente, no Brasil. Essa ação intensificou-se no país a partir dos anos de 1980 e, a despeito de pautar-se predominantemente por um modelo convencional de formação, foi-se constituindo por formatos diferenciados em relação aos objetivos, conteúdos, tempo de duração (de cursos rápidos a programas que se estendem por alguns anos) e modalidades (presencial, à distância ou por meio de multiplicadores).

Entende-se que, é no cotidiano da escola que o professor aprimora sua formação, pois é aí que ele se depara diariamente com situações contraditórias, conflituosas e desafiantes que exigem decisões e até enfrentamentos (JAMPANI, 2012).

Refletindo sobre a formação continuada dos professores, é essencial salientar que a escola é um espaço privilegiado na construção de saberes, entretanto, priorizar a escola como *lócus* de formação não significa afirmar que o professor só pode aprender sua profissão no seu trabalho cotidiano, como também participando de formações que acontecem em outros ambientes.

Quanto à formação continuada, após a municipalização do Ensino Fundamental, em Junqueirópolis, a construção da prática docente ao longo desses anos ocorreu principalmente nas HTPC, nos cursos de formação continuada que aconteceram no município em parceria com os governos federal e estadual, na participação em seminários, congressos, palestras, nos preparos de aulas coletivos, na própria prática docente e no relacionamento com os alunos.

Além da formação inicial e continuada, é preciso que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal (visitas, excursões, encontros, bibliotecas, computadores, internet).

A política da valorização e formação dos profissionais da educação deverá envolver, além dos professores, todos os demais profissionais que atuam no processo educativo.

A partir destas considerações, é imprescindível que se tenha um plano de cargos, carreiras e salários para todos os profissionais; tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, que o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja um número máximo de alunos por turma, melhores condições de trabalho, recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais.

**Tabela 30: Profissionais do Magistério da rede municipal**

| | **Total de profissionais** | **Superior** | **Especialização** |
|---|---|---|---|
| **Educação Infantil** | 53 | 45 | 37 |
| **Ensino Fundamental** | 87 | 75 | 47 |

Fonte: Divisão Municipal de Educação (2015)

De acordo com o apresentado na tabela acima, 20 profissionais do magistério (professores e educadores) não possuem formação em nível superior.

O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério foi elaborado de acordo com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação, tendo sido consubstanciado na Lei Complementar nº 230 de 30/12/2005.

O referido Plano garante o acesso à carreira somente através de concurso público de provas e títulos, evolução funcional, horas de trabalho pedagógico inclusas na jornada docente, piso salarial profissional, dentre outros preceitos.

Os demais profissionais que prestam serviços na educação, denominados de auxiliar de serviços e escriturários da educação, não possuem plano de carreira específico, aplicando-se-lhes os direitos, deveres e vantagens dos demais servidores municipais de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Vale mencionar que diversos diplomas legais referem-se aos profissionais da educação, mas apenas recentemente, por meio da Lei Federal nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, que deu nova redação ao artigo 61 da LDB nº 9394/96, ocorreu uma definição legal, na seguinte conformidade:

> "Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:
>
> I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;
> II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
> III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim."

A definição contida no inciso I refere-se aos docentes; no inciso II aos de suporte pedagógico e, no inciso III, aos demais, como por exemplo, auxiliares da educação e escriturários da educação, no caso da rede municipal de Junqueirópolis.

Assim como nas demais redes públicas, na rede municipal de Junqueirópolis não é exigido, para ingresso no serviço público, os requisitos constantes do inciso III, quais sejam, de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. Assim sendo, este será mais um dos problemas a serem superados, ou seja, a falta de formação dos servidores de apoio escolar.

Outra questão importante e que vem sendo cumprida no município é a exigência da Lei nº 11.738/2008 regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, no entanto essas mudanças não estão previstas no Plano de Carreira, sendo que este será adequado de acordo com essas legislações atuais.

Há também de se considerar para a qualidade do ensino a forma de contratação dos servidores do quadro do magistério e demais profissionais que atuam na área da educação por meio de concursos públicos e processos seletivos e aperfeiçoar a avaliação de desempenho do período de estágio probatório.

**1-2- Diretrizes**

A qualificação e a valorização dos profissionais docentes e de suporte pedagógico, bem como dos demais servidores da educação está garantido no art. 206, inciso V da CF/88, como também os arts 62 e 67 da LDB nº 9394/96.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Tendo como referencial as legislações acima, o município de Junqueirópolis adota como diretrizes para todos os profissionais da educação, assim entendidos os docentes e os que oferecem suporte pedagógico (diretores e coordenadores):

1 – a formação profissional continuada, inclusive o incentivo para que todos aqueles que atuam na educação infantil e no ensino fundamental obtenham licenciatura plena em grau superior de ensino;

2 – piso salarial e valorização dos profissionais da educação de acordo com as legislações emitidas pelo CNE.

**VI - FINANCIAMENTO, GESTÃO E REGIME DE COLABORAÇÃO**

**6-1-Diagnóstico**

O direito à educação básica integral, para todos os brasileiros, do nascimento à maioridade, independente de sua condição social, é conquista fundamental que deve ser defendida por toda a sociedade.

O financiamento da educação é matéria constitucional que determina os mínimos a serem aplicados pela União, Estados e Municípios na manutenção e desenvolvimento do ensino. Aos Municípios a Carta Magna determina aplicação de, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos (art. 212, *caput*). Além disso, a Constituição estabeleceu mecanismos de redistribuição dos recursos públicos, de modo a garantir um valor mínimo per capita igual para todos os municípios de um mesmo estado, através da instituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A legislação estabelece que os Estados sejam responsáveis pelo Ensino Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; e a União, sobre o Ensino Superior.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constituiu-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Porém, se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

realizadas, não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Os demonstrativos apresentados abaixo evidenciam as receitas e as despesas de aplicações, no município de Junqueirópolis, no período de 2006 a 2014, observa-se que o montante aplicado em educação correspondeu ao previsto nas legislações, que preveem que os municípios devam aplicar, no mínimo, 25% de suas receitas com educação.

**Tabela 31: Demonstrativo dos recursos aplicados na educação em relação às receitas próprias e transferências – 2006 a 2014**

| ANO | EDUCAÇÃO | % |
|---|---|---|
| 2006 | 3.314.198,67 | 26,01 |
| 2007 | 3.771.423,34 | 25,94 |
| 2008 | 5.052.064,16 | 26,26 |
| 2009 | 4.901.185,35 | 25,73 |
| 2010 | 5.738.317,22 | 25,68 |
| 2011 | 7.212.617,55 | 26,14 |
| 2012 | 8.533.466,14 | 27,23 |
| 2013 | 9.105.414,14 | 26,35 |
| 2014 | 9.747.720,96 | 26,84 |

Fonte: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis (2015)

Além desses recursos, há também outras fontes adicionais de financiamento, como a contribuição social do salário educação e recursos transferidos através de programas e convênios, como aqueles que visam suplementar programas de alimentação, saúde, transportes e outros na educação básica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

As unidades escolares também recebem diretamente repasses da União por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), verbas que ajudam no custeio e na aquisição de material permanente.

Por outro lado, a aplicação eficiente dos recursos acontece quando há a gestão democrática do ensino público, outro princípio constitucional, contido no art. 206, inciso VI da CF/88. Esse princípio também está previsto na LDB nº 9394/96 nos seguintes dispositivos:

> "Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
> I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
> II- participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
> Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público."

**6-2-Diretrizes**

Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino serão aplicados apenas em despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos da educação básica de responsabilidade do município, nas ações especificadas no art. 70 da LDB nº 9394/96.

Referida aplicação será feita de forma eficiente e transparente, possibilitando que os diversos órgãos encarregados da fiscalização e acompanhamento, como a Câmara Municipal, o Conselho do FUNDEB e outros organismos da sociedade civil, possam acompanhar a aplicação.

**VII - METAS E ESTRATÉGIAS**

**Meta 1 – Educação Infantil**

Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, no mínimo, 85% das crianças de 0 a 3 anos até o final da vigência desse PME.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Estratégias:**

**1.1-** Garantir na matrícula e na organização das respectivas turmas o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/educador: a) de 0 a 1 ano – 06 crianças por educador; b) de 1 a 1 ano e 11 meses – 08 crianças por educador; c) de 2 a 2 anos e 11 meses – 15 crianças por educador; d) de 3 a 3 anos e 11 meses – 18 crianças por educador; e) de 4 e 5 anos – 20 crianças por educador/professor;

**1.2-** Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral para as crianças de 5 anos;

**1.3-** Adequar e/ou construir prédios de instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos;

**1.4-** Manter os conselhos escolares ou outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática;

**1.5-** Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;

**1.6-** Continuar assegurando a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

**1.7-** Elaborar Diretrizes Curriculares Municipais para a organização do trabalho pedagógico na educação infantil;

**1.8-** Elaborar e atualizar os projetos pedagógicos das escolas, a partir da revisão da política e das orientações curriculares da educação infantil, envolvendo os diversos profissionais da educação, bem como os pais ou responsáveis;

**1.9-** Garantir o atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação preferencialmente na rede regular de ensino da educação infantil;

**1.10-** Garantir o acompanhamento das professoras formadoras nos estudos e acompanhamento do trabalho das professoras de educação infantil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Meta 2 – Ensino Fundamental**

Manter a universalização do Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 06 a 10 anos garantindo que 100% concluam essa etapa na idade recomendada, e colaborar com a universalização da população de 11 a 14 anos.

**Estratégias:**

**2.1-** Pactuar com a União, Estado, no âmbito da estância permanente do que trata o § 5º do artigo 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

**2.2-**Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;

**2.3-** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

**2.4-** Garantir o acesso e permanência dos alunos que recebem o benefício dos programas sociais, procurando identificar motivos de ausência, baixa frequência e evasão;

**2.5-** Acompanhar individualmente os alunos com dificuldade de aprendizagem;

**2.6-** Manter atualizada a ficha de acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental – ciclo I;

**2.7-** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

**2.8-** Incentivar a participação os pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**2.9**- Estimular a participação dos alunos em concursos e olimpíadas bem como a formação de grupos de estudos;

**2.10-** Garantir transporte aos alunos de zona rural pela aquisição de veículos para esse fim.

**2.11-** Manter os conselhos escolares ou outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de ensino fundamental, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Meta 3 - Ensino Médio**

Colaborar na universalização, até 2020, no atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2024, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 95%, nesta faixa etária.

**Estratégias**

**3.1-** Colaborar na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**3.2-**Fomentar a adesão a programas de educação e de cultura de qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar para a população, na faixa etária de 15 a 17 anos;

**3.3-** Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**3.4-** Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

**3.5-** Incentivar e estimular a expansão do estágio, por meio das agências de integração, preservando-se o caráter pedagógico, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional;

**3.6-** Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

**Meta 4 – Educação Especial**

Universalizar, para a população de 4 a 10 anos e colaborar na universalização, para a população de 11 a 17 anos, no atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia do sistema educacional inclusivo.

**Estratégias:**

**4.1-** Oportunizar a comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**4.2-** Garantir a reestruturação das escolas públicas municipais, visando o atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência;

**4.3-** Articular com o governo estadual a acessibilidade, a permanência e a qualidade da educação das pessoas com deficiência nas escolas estaduais;

**4.4-** Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas municipais, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;

**4.5-** Continuar assegurando a inserção e permanência de crianças com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, atendendo 100% da demanda, até o prazo de 02 anos a partir da aprovação deste Plano;

**4.6-** Garantir a oferta da educação bilíngue, em língua brasileira de sinais – LIBRAS, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos nas escolas municipais que tiverem alunos nessas condições;

**4.7-** Implementar, após aprovação deste Plano, o Centro Pedagógico Especializado e Multidisciplinar, com fonoaudióloga, psicóloga, psicopedagoga, para o atendimento e promoção do melhor desenvolvimento dos alunos com deficiências, matriculados na rede regular pública de ensino;

**4.8-** Manter a sala de recursos multifuncional com professor especialista em educação especial e equipamentos que atendam às especificidades dos alunos.

**Meta 5 - Alfabetização e Letramento**

Alfabetizar todos os alunos, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

**Estratégias:**

**5.1-** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização do Ensino Fundamental – ciclo I com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**5.2-** Garantir a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação de Rendimento de Junqueirópolis (SAREJ), pondo em prática medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

**5.3-** Garantir que 100% dos alunos: a) do 1º ano: concluam o ano na hipótese de escrita alfabética e leitores; b) do 2º e 3º anos: escrevendo e lendo com autonomia;

**5.4-** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

**5.5-** Garantir o trabalho da equipe de coordenadores pedagógicos por ano/série nos estudos e acompanhamento dos professores.

**Meta 6 - Educação Integral**

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 45% dos alunos da Educação Básica da rede municipal.

**Estratégias:**

**6.1-** Garantir e manter sete horas diárias ao alunado durante o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;

**6.2-** Dotar essas escolas de completa infraestrutura, para que possam levar adiante o programa, assim como produzir os materiais didáticos necessários para a educação em tempo integral;

**6.3-** Buscar a articulação dessas escolas com instituições que permitam o crescimento intelectual do alunado: bibliotecas, museus, centros comunitários, parques, teatros etc.

**Meta 7 - Aprendizado adequado na idade certa**

Promover a qualidade da educação infantil e do Ensino Fundamental – Ciclo I, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Ensino Fundamental- Ciclo I | 7,0 | 7,1 | 7,2 | 7,3 |

**Estratégias:**

**7.1-** Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;

**7.2-** Garantir que as diretrizes pedagógicas para os anos iniciais do Ensino Fundamental, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano de escolaridade sejam efetivadas;

**7.3-** Assegurar que, no quarto ano de vigência deste PME, 100% dos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo;

7.4- Garantir, no Ensino Fundamental - ciclo I, o número máximo de alunos por turma de: a) 1º, 2º e 3º anos: até 25 alunos; b) 4º e 5º anos até 30.

**Meta 8 - Escolaridade Média**

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudos, até o último ano de vigência deste Plano.

**Estratégias:**

**8.1**-Articular políticas da EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;

**8.2**-Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

**8.3**-Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**Meta 9 - EJA – Alfabetização**

Reduzir a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais para, no mínimo, 5 % até 2024.

**Estratégias:**

**9.1-**Ofertar gratuitamente a educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade certa;

**9.2-**Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

**9.3-**Promover chamadas públicas regulares de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames que permitam aferição do grau de analfabetismo desses jovens com mais de 15 anos;

**9.4-** Articular com a área da saúde, atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos para estudantes desta modalidade;

**9.5-**Garantir material didático apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos;

**9.6-**Reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA, até o final do ano 2024;

**9.7-**Divulgar as ações dos programas da EJA para incentivar a participação e a mobilização dos munícipes.

**Meta – 10 - EJA Integrada à Educação Profissional**

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da EJA, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Estratégias:**

**10.**1- Incentivar a educação profissionalizante como educação continuada, ampliando as oportunidades de ingresso no mundo do trabalho;

**10.2-**Intensificar o processo de integração da educação básica ao ensino profissionalizante bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas modalidades sequenciais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**10.3-** Assegurar a democratização do acesso aos cursos profissionalizantes de caráter eminentemente técnico, ou similar;

**10.4-** Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento e adequação à realidade municipal e regional;

**10.5-** Manter e ampliar convênios com programas federais, estaduais e locais para a educação profissional durante a vigência deste Plano, garantindo melhorias;

**Meta 11 - Educação Profissional**

Fazer parcerias para ofertar vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio

**Estratégias:**

**11.1-** Colaborar na oferta do ensino profissionalizante por meio de parcerias com entidades privadas do sistema SESC, SENAC, SESI, CEETEPS, SENAI, etc;

**11.2-** Manter convênio com a ADEJ no fornecimento de auxílio transporte para os alunos frequentarem cursos nas cidades vizinhas.

**Meta 12 - Educação Superior**

Elevar a taxa de matrícula da população de 18 a 24 anos, visando atender às demandas da sociedade junqueiropolense referente à Educação Superior.

**Estratégias:**

**12.1-** Manter convênio com a Faculdade de Junqueirópolis para oferecer cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir a sociedade local e também para dar oportunidades para os munícipes cursarem o ensino superior;

**12.2-** Manter convênio com a ADEJ no fornecimento de auxílio transporte para os alunos frequentarem cursos nas cidades vizinhas.

**Meta 13 - Valorização e Formação de Professores**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública adotando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Estratégias:**

**13.1-** Garantir que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da rede municipal possuam a formação específica de nível superior, na sua área de atuação;

**13.2-** Reestruturar a política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar a formação em serviço;

**13.3-** Manter a valorização no Plano de Carreira para os profissionais com formação em nível de pós-graduação;

**13.4-** Reestruturar o Plano de Carreira de acordo com os termos a Lei 11.738/2008 que fixa condições mínimas de trabalho e de remuneração.

**Meta 14 – Gestão Democrática**

Assegurar condições, no prazo de 4 anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Estratégias:**

**14.1-** Criar e implantar o Sistema Municipal de Educação.

**14.2-** Assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do Plano Plurianual (PPA), da Lei do Orçamento Anual (LOA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com ampla divulgação nos meios de comunicação local;

**14.3-** Manter no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional das unidades escolares e da Divisão Municipal de Educação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

**14.4-** Garantir informatização em rede das unidades escolares com a Divisão até o terceiro ano de vigência do PME;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**14.5-** Efetivar a instalação do Fórum Municipal de Educação, contemplando as temáticas discutidas no PME, dentre outras;

**14.6-** Assegurar que o gestor educacional municipal tenha formação em nível superior nas áreas afins e experiência mínima de 5 anos no magistério;

**14.7-** Redefinir regras considerando mérito e desempenho, para eleição, reeleição, nomeação e exoneração dos membros da direção escolar (diretor e coordenador pedagógico), em até cinco anos a partir da aprovação deste plano;

**14.8-** Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

**14.9-** Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;

**14.10-** Garantir condições para a Comissão Coordenadora fiscalizar, acompanhar e se necessário implementar este PME;

**14.11-** Viabilizar a construção, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada escola, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;

**14.12-** Fortalecer as instâncias colegiadas para proceder à fiscalização da qualidade da merenda escolar.

**Meta 15- Investimentos na educação**

Garantir os investimentos em Educação, por meio dos percentuais exigidos por lei destinados a este setor.

**Estratégias:**

**15.1-** Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município;

**15.2-** Elaborar a proposta orçamentária anual da Divisão Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos de escola;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**15.3-** Manter a divulgação das prestações de contas para a população;

**15.4-** Acompanhar o orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e subvinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do ensino;

**15.5-** Criar e implantar, na Divisão Municipal de Educação, sistema de informação com o aprimoramento da base de dados e aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticos das escolas do município;

**15.6-** Assegurar, durante o período de vigência do PME, o planejamento de ações inter setoriais, que envolvam as secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social na execução de programas e projetos da Divisão Municipal de Educação;

**15.7-** Construir escolas públicas que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, observando as exigências legais para a construção;

**15.8-** Substituir, gradualmente, a frota para prestação do serviço de transporte escolar, seja por parceria com o Estado de São Paulo, com a União ou com recursos próprios;

**15.9-** Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares.

**VII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

Sendo este o primeiro Plano Municipal de Educação da história de Junqueirópolis, que vigorará até o ano de 2024, após sua aprovação por Lei Municipal, certamente terá que antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas alternativas em que se desenvolverá. Adequações e medidas corretivas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo às novas exigências que surgirão, quer de ordem legal, quer de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas educacionais para nossa comunidade.

A implementação e o desenvolvimento desse conjunto de propostas necessitarão de uma coordenação em nível local perfeitamente integrada às propostas estadual e nacional, uma vez que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

muitas das proposições, para serem realizadas, necessitam da cooperação dos demais entes federados e também dos demais setores da administração pública municipal.

Contudo, este documento final mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento ímpar, no qual segmentos ligados à educação do município definiram os caminhos da educação de Junqueirópolis para os próximos dez anos. Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise da realidade, as diretrizes para cada etapa educacional e definição de metas e estratégias do PME, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município e encaminhamento para o Legislativo para sua apreciação e posterior aprovação.

De acordo com determinação prevista em legislação afim, a Comissão instituída, acompanhará e avaliará o PME após sua aprovação. É importante ressaltar que a respectiva Comissão contará com o apoio e assessoramento técnico da Divisão Municipal de Educação que elaborará relatórios anuais, descrevendo as metas e objetivos alcançados e as ações que não foram cumpridas nos prazos estabelecidos. Referidos relatórios serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal e Comissão Coordenadora.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejando novas ações.

Para que isso aconteça, serão realizados, anualmente, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia. A primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação deste Plano, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação.

Também serão realizados, no mínimo, dois fóruns de acompanhamento deste plano sendo o primeiro no quarto ano de vigência, visando subsidiar a realização da revisão periódica, e o segundo no último ano que antecede seu vencimento, visando, em consonância com o poder público federal e estadual, subsidiar e prever a construção do novo plano decenal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

**IX - REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Institui o PNE. Disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm >acesso em 01/05/2015.

_____. INEP. Censo Escolar, 2014. Disponível em: www.inep.gov.br. Acesso em< 20 de março de 2014.

_____. INEP. Censo Escolar, 2014. Disponível em: ideb.inep.gov.br. Acesso em< 16 de março de 2014.

_____. Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013: altera a Lei nº 9.394/1996. Brasília: Planalto Central, 2013.

_____. Resolução nº 02 de 11 de setembro de 2011. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em < portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pd

_____. Parecer CNE/CEB Nº 05/2011. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Ministério da Educação – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. IBGE. Censo Demográfico, 2010. Disponível em www.ibge.gov.br: Acesso em < 25 de março de 2014.

_____. Resolução CNE/CEB Nº 07 de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.. Ministério da Educação – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. Resolução CNE/CEB Nº 01 de 14 de janeiro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em http://www.mpba.mp.br/atuacao/infancia/educacao/fundamental/resolucao_cne_01_2010.Acesso em < 13 de abril de 2015.

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Ministério da Educação – Brasília: MEC, SEB, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB Nº 03/2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: Planalto Central, 2009.

_____. MEC/CNE/CEB, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

_____. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm

_____. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em http://portal.mec.

_____. Lei nº 12.014 de 06 de agosto de 2009. Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12014.htm

_____. Lei nº 11.741 de 16 de julho de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996. Brasília.

_____. Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm

_____. Lei N. º 11.494 de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Diário Oficial da União, 21 de junho de 2007.

_____. Lei nº 11.274/06 de 06 de fevereiro de 2006. Dispõe sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/l11274.htm

_____. Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta dispositivo, da LDB, que trata dos cursos de ensino profissional. Disponível em < www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/.../decreto/d5154.htm.

_____. Ministério da Educação. Lei Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: www.plataformademocratica.org/Publicacoes/16965.pdf >acesso em 30/04/2015.

**_____,** Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília, DF: Senado Federal. 1996.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente no _____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do _____. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 11ª Edição. Editora Paz e Terra. Rio de Janeiro, 1987.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS**
AV. JUNQUEIRA, 1396 – Fone (18)3841-9090 – CEP 17.890-000
CNPJ - 44.881.449/0001-81
**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL**
RUA RUI BARBOSA, 971 CENTRO JUNQUEIRÓPOLIS-SP
**FONE: (18) 3841-2060**
e-mail – educacaojunqueiropolis@gmail.com

JAMPANI, Ilzete Aparecida. A municipalização do Ensino Fundamental no município de Junqueirópolis/SP.2012.185f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia (UNESP/PP), Presidente Prudente (SP), 2012.

JUNQUEIRÓPOLIS. Decreto nº 5.611, de 11 de março de 2015. Junqueirópolis, 2015.

_____. Lei nº 230, de 30 de dezembro de 2005. Junqueirópolis, 2005.

_____. Lei nº 1912, de 17 de junho de 1997. Cria as escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Junqueirópolis, 1997.

SÃO PAULO. Constituição (1989). Constituição do Estado de São Paulo. Diário Oficial do estado de São Paulo, São Paulo, 1989.

_____ (Estado). Lei Estadual nº 5.285 de 18 de fevereiro de 1959. Dispõe sobre o Quadro Territorial, Administrativo e Judiciário do Estado para o qüinqüênio 1959-1963 e dá outras providências. Disponível em http://governo-sp.jus_____.com.br/legislacao/224600/lei-5285-59 > acesso em: 30/04/2015.

_____ (Estado). Lei Nº 1.940, de 03 de dezembro de 1952. Disponível em <www.cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun

SEADE. Perfil Municipal. Disponível em: < http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/index.php>. Acesso em 10 de março de 2015.

Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br



## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR N.º 1124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n.º 535/2013 e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- O cumprimento dos encargos e prazos previstos na Lei Complementar n.º 535/2013 e nos contratos de permissão/concessão de terrenos em Distrito Industrial e Comercial submetem-se ao previsto nesta Lei Complementar.

Art. 2º- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada em vigor desta Lei, para requerimento de renovação dos prazos de início e término de construção das empresas e de cumprimento dos demais encargos para as empresas que se instalaram ou estão em fase de instalação nos Distritos Comerciais e Industriais de Junqueirópolis.

§ 1º- No prazo de que trata este artigo poderá ser feito requerimento de rescisão amigável do termo de concessão de imóvel em Distrito Industrial e/ou Comercial.

§ 2º- A renovação dos prazos de que trata esta Lei limitará o prazo de início e término da construção no local, com início das atividades a, no máximo, respectivamente, 15 (quinze) dias e 8 (oito) meses, quando estabelecido prazo maior na proposta vencedora da licitação.

§ 3º- Feito o pedido de renovação de prazo de que trata este artigo, o não cumprimento do novo prazo ensejará a rescisão administrativa do termo de concessão, aplicação de penalidades previstas na Lei de regência da licitação e perda dos investimentos feitos no local.

Art. 3º- Os terrenos concedidos em Distrito Industrial e/ou Comercial serão objeto de autuação em processos específicos para análise do cumprimento dos encargos estabelecidos, o que deve ser feito por comissão especial criada pelo respectivo Conselho e, em caso de constatação de não cumprimento dos encargos o caso deve ser remetido ao departamento jurídico para processo de reversão do imóvel concedido.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

### LEI COMPLEMENTAR N.º 1125, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), para atender despesas com folha de pagamento do Setor de Educação (Educação Infantil e Fundamental), Vigilância Sanitária e Setor de Obras.

| **Anula Ficha** | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) | | **Suplementa Ficha** | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **02.09.02** | **Vigilância Sanitária e Epidemiológica** | | | **02.07.01** | **Educação Infantil** |
| | 10.305.0014.2063 | Manut. Vigilância Sanitária e Epidemiológi | | | 12.365.0010.2017 | Manut. Ativ do Ensino Infantil |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **408** | 3.1.90.11 | 45.000,00 | | **157** | 3.1.90.04 | 150.000,00 |
| | **02.10.01** | **Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut** | | | **02.07.02** | **Ensino Fundamental** |
| | 15.451.0015.1022 | Investimento Operação de Crédito | | | 12.361.0010.2020 | Manut. Ativ do Ensino Fundamental |
| **457** | 4.4.90.51 | 637.000,00 | | **177** | 3.1.90.04 | 150.000,00 |
| | | | | | **02.09.02** | **Vigilância Sanitária e Epidemiológica** |
| | | | | | 10.305.0014.2064 | Manut. Recursos Vigilância em Saúde |
| | | | | **419** | 3.1.90.11 | 45.000,00 |
| | | | | | **02.10.01** | **Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut** |
| | | | | | 15.452.0015.2067 | Manut. Ativ Planejamento, Obras, Serviços |
| | | | | **458** | 3.1.90.11 | 325.000,00 |
| | | | | **460** | 3.1.90.16 | 12.000,00 |

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## LEI COMPLEMENTAR N.º 1126, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial, de acordo com o art. 43, § 1.º, inc. IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, e Lei Complementar n.° 101/2000, art, 32, § 1° inc. II, na seguinte ficha orçamentária:

| **Fichas** | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ |
|---|---|---|
| | **02.09.01** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| | 10.301.0014.2059 | Manut Programa de Atenção Básica |
| **508** | 3.3.50.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| | **02.09.03** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |
| | 10.302.0014.2066 | Manut Recursos Média Alta Complexidade |
| **509** | 3.3.50.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será destinado para atender repasse a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## LEI COMPLEMENTAR N.º 1127, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 157.056,20 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais e vinte centavo), para atender despesas com folha de pagamento dos

pisos salariais nacionais de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras mediante assistência financeira complementar repassada pela União.

| **Anula Ficha** | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) | | **Suplementa Ficha** | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **02.09.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | | **02.09.01** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| | 10.301.0014.1010 | Investimento Saúde | | | 10.301.0014.2059 | Manut Programa de Atenção Básica |
| **362** | 4.4.90.51 | 157.056,20 | | **508** | 3.3.50.39 | 107.392,56 |
| | | | | | **02.09.03** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |
| | | | | | 10.302.0014.2066 | Manut Recursos Média Alta Complexidade |
| | | | | **509** | 3.3.50.39 | 49.663,64 |

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## LEI N.º 3628, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Junqueirópolis - COOPERJUNQ e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Junqueirópolis - COOPERJUNQ, mediante celebração de termo de colaboração, o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas de capital.

Art. 2º - O repasse do valor de que trata esta Lei será feito em uma única parcela.

Art. 3.º - As despesas provenientes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## LEI N.º 3629, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração de denominação de Avenida.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Via de Acesso João Furini passa a denominar-se **Avenida "João Furini"**.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de providenciar placas de identificação, com a denominação estabelecida nesta Lei, para a Avenida supracitada.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução dos mandamentos

contidos nesta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

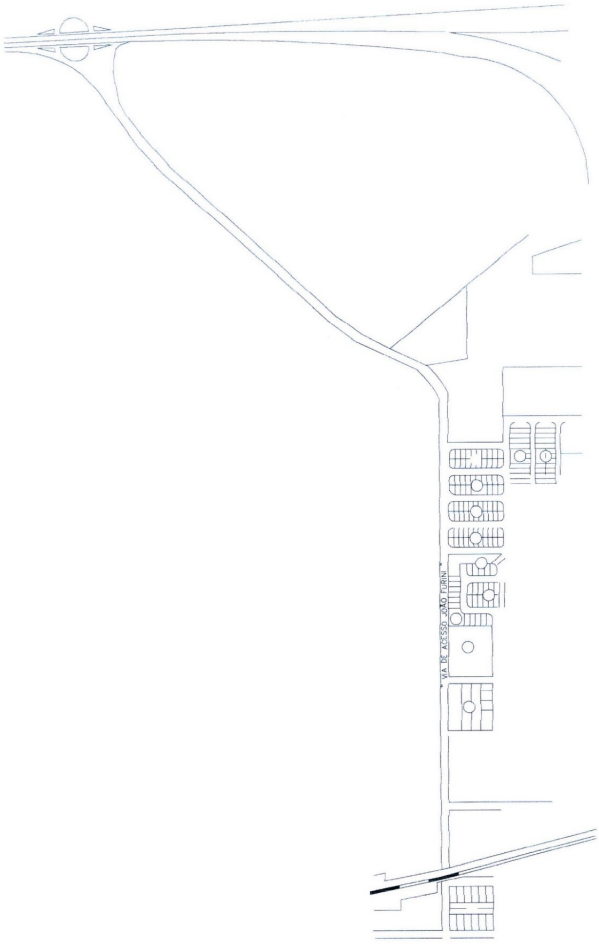
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa



**LEI N.º 3630, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e

ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, podendo repassar o valor adicional de até R$ 64.130,36 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos) para o exercício de 2023, em parcela única, retroagindo ao mês de maio de 2023 até o mês de agosto de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## LEI N.º 3631, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para operacionalizar o Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar o Programa Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), podendo repassar o valor adicional de até R$ 8.054,56 (oito mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) no exercício de 2023, em parcela única, retroagindo ao mês de maio de 2023 até o mês de agosto de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## LEI N.º 3632, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para operacionalizar as unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF).

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para operacionalizar as unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), podendo repassar o valor adicional de até R$ 43.262,20 (quarenta e três mil,

duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) no exercício de 2023, em parcela única, retroagindo ao mês de maio de 2023 até o mês de agosto de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

### LEI N.º 3633, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia para o desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a celebrar termo de aditamento ao convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para o desenvolvimento das atividades do Pronto Socorro Municipal, podendo repassar o valor adicional de até R$ 41.609,08 (quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e oito centavos) no exercício de 2023, em parcela única, retroagindo ao mês de maio de 2023 até o mês de agosto de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-PROCESSO Nº 051/2023**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.
Contratada: PUGLIESE ENGENHARIA LTDA - Andradina /SP
Objeto: Altera-se o projeto referente à guarita do Portal do Bosque, relacionado às aberturas de porta, e de caída do telhado, oriundo do Contrato nº 131/2023.
Assinatura: 21/09/2023
**LUÍS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA**
Diretor de Licitações, Contratos e Convênios

## DECRETOS

### DECRETO N.º 7291, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a 2º Semana SIPAT- Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º – Fica instituída a 2º SIPAT- Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, a ser realizada nos dias 18 de setembro a 22 de setembro de 2023.

Art. 2.º – Ficam os servidores Osvaldo Nogueira Santana, Subchefe em Segurança e Medicina do Trabalho, Adriana Aparecida de Oliveira, Chefe do Setor de Treinamento e Desenvolvimento e Bianca Fazioni Gomes, Subchefe do Meio Ambiente, autorizados a organizarem a semana de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As palestras serão realizadas nos dias 18, 19 e 20 de setembro nas escolas municipais; no dia 21 de setembro haverá a realização de plantio de árvores no Bosque Municipal com os alunos dos 5° anos das Escolas Municipais e no dia 22 de setembro o encerramento ocorrerá no Ginásio de Esporte- Cicero Gomes.

Art. 4º – No dia 22 de setembro os servidores públicos municipais do Setor Administrativo serão dispensados às 12:00 horas para a locomoção até o local da palestra de encerramento da 2º SIPAT, que ocorrerá às 14:00 horas, estando convocados a participarem, contando como carga horário de trabalho normal.

Parágrafo único - Fica estabelecido horário especial de funcionamento do Setor Administrativo do órgão público municipal no dia 22 de setembro de 2023, das 8:00 às 12:00 horas, cabendo às respectivas Diretorias a organização do seu horário de funcionamento conforme a possibilidade de participação na referida Palestra.

Art.5 º- Fica autorizada a realização das despesas necessárias para a realização dos eventos programados, desde que cobertos por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente**.**

Art. 6.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7204 de 20 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 18 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## DECRETO N.º 7292, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º -Nos termos da Lei Complementar n.º 1125, de 19 de setembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), para atender despesas com folha de pagamento do Setor de Educação (Educação Infantil e Fundamental), Vigilância Sanitária e Setor de Obras.

| **Anula Ficha** | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) | | **Suplementa Ficha** | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **02.09.02** | **Vigilância Sanitária e Epidemiológica** | | | **02.07.01** | **Educação Infantil** |
| | 10.305.0014.2063 | Manut. Vigilância Sanitária e Epidemiológi | | | 12.365.0010.2017 | Manut. Ativ do Ensino Infantil |
| **408** | 3.1.90.11 | 45.000,00 | | **157** | 3.1.90.04 | 150.000,00 |
| | **02.10.01** | **Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut** | | | **02.07.02** | **Ensino Fundamental** |
| | 15.451.0015.1022 | Investimento Operação de Crédito | | | 12.361.0010.2020 | Manut. Ativ do Ensino Fundamental |
| **457** | 4.4.90.51 | 637.000,00 | | **177** | 3.1.90.04 | 150.000,00 |
| | | | | | **02.09.02** | **Vigilância Sanitária e Epidemiológica** |
| | | | | | 10.305.0014.2064 | Manut. Recursos Vigilância em Saúde |
| | | | | **419** | 3.1.90.11 | 45.000,00 |
| | | | | | **02.10.01** | **Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut** |
| | | | | | 15.452.0015.2067 | Manut. Ativ Planejamento, Obras, Serviços |
| | | | | **458** | 3.1.90.11 | 325.000,00 |
| | | | | **460** | 3.1.90.16 | 12.000,00 |

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br



Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## DECRETO N.º 7293, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º -Nos termos da Lei Complementar n.º 1127, de 19 de setembro de 2023, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 157.056,20 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais e vinte centavo), para atender despesas com folha de pagamento dos pisos salariais nacionais de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras mediante assistência financeira complementar repassada pela União.

| Anula Ficha | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) | | Suplementa Ficha | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **02.09.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | | **02.09.01** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| | 10.301.0014.1010 | Investimento Saúde | | | 10.301.0014.2059 | Manut Programa de Atenção Básica |
| **362** | 4.4.90.51 | 157.056,20 | | **508** | 3.3.50.39 | 107.392,56 |
| | | | | | **02.09.03** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** |
| | | | | | 10.302.0014.2066 | Manut Recursos Média Alta Complexidade |
| | | | | **509** | 3.3.50.39 | 49.663,64 |

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## DECRETO N.º 7294, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1071, de 01 de novembro de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

| Anula Ficha | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) | | Suplementa Ficha | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **02.10.01** | **Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut** | | | **02.10.01** | **Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut** |
| | 15.451.0015.1013 | Investimento Setor de Obras e Afins | | | 15.451.0015.1015 | Investimento Estadual Setor de Obras e Af |
| **450** | 4.4.90.51 | 294.000,00 | | **455** | 4.4.90.51 | 294.000,00 |
| | **02.10.01** | **Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut** | | | **02.10.01** | **Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut** |
| | 15.451.0015.1013 | Investimento Setor de Obras e Afins | | | 15.451.0015.1015 | Investimento Federal Setor de Obras e Afi |
| **450** | 4.4.90.51 | 15.000,00 | | **455** | 4.4.90.51 | 15.000,00 |

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br



## DECRETO N.º 7295, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1071, de 01 de novembro de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

| Anula Ficha | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) | | Suplementa Ficha | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **02.07.03** | **FUNDEB** | | | **02.07.03** | **FUNDEB** |
| | 12.361.0010.2027 | Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 30% | | | 12.361.0010.2027 | Manut. Ativ. Fundeb Fundamental 30% |
| **209** | 3.3.90.30 | 4.000,00 | | **206** | 3.1.90.13 | 4.000,00 |
| | **02.09.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | | **02.09.01** | **Fundo Municipal de Saúde** |
| | 10.301.0014.2061 | Recursos da Saúde Estadual | | | 10.301.0014.2061 | Recursos da Saúde Estadual |
| **399** | 3.3.90.32 | 10.000,00 | | **398** | 3.3.90.30 | 10.000,00 |
| | **02.10.02** | **Setor de Água e Esgoto** | | | **02.10.02** | **Setor de Água e Esgoto** |
| | 17.512.0016.2069 | Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto | | | 17.512.0016.2069 | Manut. Ativ. do Setor de Água e Esgoto |
| **482** | 3.3.90.30 | 3.000,00 | | **481** | 3.1.90.94 | 3.000,00 |

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 19 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## DECRETO N.º 7296, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1071, de 01 de novembro de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

| Anula Ficha | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) | | Suplementa Ficha | Categoria Econômica/ Funcional Progr. | Especificação/ Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **02.07.04** | **Educação Geral** | | | **02.07.04** | **Educação Geral** |
| | 12.122.0010.2029 | Manut. Ativ. Educação Geral | | | 12.306.0010.2031 | Merenda Escolar Educação Geral/ Federal |
| **240** | 4.4.90.52 | 2.000,00 | | **242** | 3.3.90.30 | 2.000,00 |
| | **02.07.04** | **Educação Geral** | | | **02.07.04** | **Educação Geral** |
| | 12.122.0010.2029 | Manut. Ativ. Educação Geral | | | 12.306.0010.2033 | Merenda Escolar Ensino Fundamental |
| **234** | 3.1.90.94 | 10.000,00 | | **244** | 3.3.90.30 | 10.000,00 |
| | **02.07.04** | **Educação Geral** | | | **02.07.04** | **Educação Geral** |
| | 12.122.0010.2029 | Manut. Ativ. Educação Geral | | | 12.306.0010.2033 | Merenda Escolar Ensino Fundamental |
| **240** | 4.4.90.52 | 6.000,00 | | **244** | 3.3.90.30 | 6.000,00 |
| | **02.08.02** | **Proteção Social Básica** | | | **02.08.03** | **Pse – Média Complexidade** |
| | 08.244.0013.2048 | Manut. Ativ. do Cras | | | 08.244.0013.2075 | Manut. Ativ. do Creas/ Estadual |
| **334** | 4.4.90.52 | 2.000,00 | | **351** | 3.3.90.30 | 2.000,00 |

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 20 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 10315, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br



Concede licença-prêmio a servidora pública municipal

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Conceder à servidora pública municipal, Sra. MARIA CICERA DA SILVA BATISTA, Professor da Educação Básica I – Ensino Fundamental, Ref. Faixa 4, licença-prêmio, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 17, de 19 de dezembro de 1991, conforme requerimento n.º 2586/2023, de 11 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016 (45 dias).

Art. 2.º - A licença-prêmio de que trata o item anterior será gozada no período de 02 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2019 (15 dias) e o restante, oportunamente.

Art. 3.º - Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 15 setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 10316, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Constitui a Comissão de Processo Administrativo para os fins que especifica.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar o servidor público municipal, Sr. ADERVAL NEVES DOS SANTOS JUNIOR, autoridade processante, para atribuir responsabilidades aos atos noticiados no expediente protocolizado sob nº. 2599/2023, de 12 de setembro de 2023, cópia em anexo, que versa sobre eventual pedido de cassação da licença de funcionamento.

Art. 2.º O servidor designado deverá apresentar a conclusão do referido processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de ciência desta Portaria e, observar, para procedimento, os termos da Lei Complementar nº. 17, de 19 de dezembro de 1991.

Art. 3.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 18 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 10317, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Revoga funções atribuídas a servidora pública municipal

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Fica revogada a gratificação de 25% atribuída a servidora pública municipal, Sra. NOELI APARECIDA CALDERAN CLARO, PASEP n°. 17012438434, Técnico de Enfermagem, Referência PE-04, através da Portaria n.º 4348, de 1.º de julho de 2004, a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 2.º - Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura responsável pelas devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 18 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 10318, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidora pública municipal para as funções que especifica.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º. Fica a servidora pública municipal, Sra. NATÁLIA CAPELOSSI NASCIMENTO DE ARAÚJO, PASEP 20069313142, Escriturária, Ref. PE-03, designada para a função de responsável por gerenciar a folha de pagamento, admissões e férias, benefícios, atestados e afastamentos e registro de ponto dos servidores da Diretoria de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2023.

Art. 2.º. Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, a servidora receberá gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o Artigo 2.º da Lei Complementar Municipal nº. 79, de 19 de março de 1998.

Art. 3.º. Fica o Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura responsável pelas devidas anotações na ficha funcional do referido servidor.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 18 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 10319, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidor autorizado a conduzir veículos públicos municipais.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Autoriza o servidor público municipal, abaixo relacionado, a conduzir veículos públicos municipais, de acordo com a categoria estabelecida na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada ao Setor de Recursos Humanos.

| **Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** | |
|---|---|
| RENAN WILLIAN BORGES | 5053979287 |

Art. 2.º Os servidores condutores de veículos municipais são responsáveis por manter atualizados os documentos de habilitação, bem como informar à respectiva Diretoria sobre eventuais infrações de trânsito e multas.

Art. 3.º O controle de pontuação de multas das CNH dos condutores de veículos municipais será feito pelas respectivas Diretorias.

Parágrafo único – Os servidores autorizados a conduzirem veículos municipais, bem como os servidores lotados em cargo de provimento efetivo de Motorista, ficam responsáveis por entregar à respectiva Diretoria a certidão de pontuação de multas, extraída do site do DETRAN, nos meses de janeiro e junho de cada exercício.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 21 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

**PORTARIA N.º 10320, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação de Servidoras Públicas Municipais em Cargos Efetivos.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Ficam nomeadas as Servidoras Públicas Municipais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1101, de 15 de junho de 2023 e Lei Complementar n.º 17, de 19 de dezembro de 1991, para exercerem os respectivos cargos de provimento efetivo, conforme seguem:

**A contar de 18 de setembro de 2023**

CARLA DOS SANTOS CORREA: 21025226935 – Técnico de Enfermagem - Ref. PE-04.

FERNANDA APARECIDA COELHO LIMA, PASEP: 12764418169 - Técnico de Enfermagem - Ref. PE-04.

Art. 2º. – Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional das mencionadas Servidoras.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 21 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

**PORTARIA N. º 10321 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga prazo de nomeação da servidora pública municipal por prazo determinado.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Fica prorrogada a nomeação da servidora pública municipal Sra. ERICA CRISTINA DA SILVA MARQUES, PASEP:19047694387, por prazo determinado, realizada através da Portaria n. º 10097 de 10 de maio de 2023, para o cargo de Professor da Educação Básica I – Educação Infantil, passando a vigorar de 21 de setembro de 2023 à 13 de outubro de 2023.

Art. 2º. - Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de setembro de 2023

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº. 10322, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa Servidor Público Municipal para responder por cargo em caráter de substituição.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º – Designar o Servidor Público Municipal, Sr. VANDERSON FRANCO POLIZELLI, Operador de Máquina, Referência PE-02.B, para responder pelas funções de Operador de Máquina, com a gratificação GTIDE, em caráter de substituição, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2023 (30 dias), referente às férias do Servidor Público Municipal, Sr. Kleber de Souza Almeida, Operador de Máquina PE-02.B.

Art. 2.º – O Servidor perceberá a diferença salarial pela substituição das funções, conforme § 1º do Artigo 39 da Lei Complementar nº. 17, de 19 de dezembro de 1991.

Art. 3.º – Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional dos referidos Servidores.

Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 22 de setembro de 2023.

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

**PORTARIA N. º 10323 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Prorroga prazo de nomeação da servidora pública municipal por prazo determinado.

***OSMAR PINATTO***, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Fica prorrogada a nomeação da servidora pública municipal Sra. LARISSA DE OLIVEIRA NEVES DE SOUZA, PASEP: 16509977703, por prazo determinado, realizada através da Portaria n. º 10183 de 26 de junho de 2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços da Educação I, passando a vigorar de 19 de setembro de 2023 à 28 de novembro de 2023.

Art. 2º. - Fica o Setor de Pessoal desta Prefeitura encarregado de efetuar as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 22 de setembro de 2023

**OSMAR PINATTO**
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

**ANIDELCI LUQUES PICININI**
Diretora Administrativa

Assinado por: OSMAR PINATTO (05466077801)
Data: 22/09/2023 12:07:53